



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160502PP60019

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PE
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUBICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



Cajazeiras - PB, 02 de Maio de 2016.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

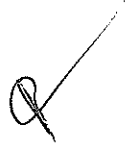

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


HENRY WITCHEL DANTAS MOREIRA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 20 (VINTE) GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E CEO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, BEM COMO DOS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DOS MESMOS, TAIS COMO: COMPRESSORES, PEÇAS DE MÃO (CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO), AUTOCLAVES, FOTOPOLIMERIZADORAS, APARELHO DE RAIOS - X E APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E JATO DE BICARBONATO) DAS VÁRIAS MARCAS EXISTENTES, COM 04 (QUATRO) VISITAS MENSAIS	MÊS	7

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

6.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 02 de Maio de 2016.


HENRY WITCHAEI DANTAS MOREIRA
Secretário de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2016.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 20 (VINTE) GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E CEO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, BEM COMO DOS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DOS MESMOS, TAIS COMO: COMPRESSORES, PEÇAS DE MÃO (CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO), AUTOCLAVES, FOTOPOLIMERIZADORAS, APARELHO DE RAIOS - X E APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E JATO DE BICARBONATO) DAS VÁRIAS MARCAS EXISTENTES, COM 04 (QUATRO) VISITAS MENSAIS	MÊS	7	4.233,33	29.633,31
				Total	29.633,31

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 29.633,31.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

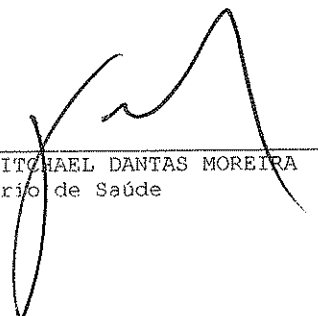
Conclusão: 7 (sete) meses

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 02 de Maio de 2016.


HENRY WITZHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário de Saúde



UNITEC SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ.: 10.319.076/0001-38



PESQUISA DE PREÇOS


Ao

Fundo municipal de saúde de Cajazeiras

Conforme solicitado estamos enviando nossa pesquisa de preços referente à prestação de serviço na manutenção preventiva e corretiva dos 20 (vinte) gabinetes odontológicos das unidades de saúde Bucal e CEO do município, como também dos equipamentos periféricos dos mesmos, tais como: compressores, peças de mão (canetas de alta rotação e baixa rotação) autoclaves, fotopolimerizadores aparelho de Raios-X e aparelho de profilaxia (ultrassom odontológico e jato de bicarbonato) das várias marcas existentes, com 04(quatro) visitas mensais

Valor referente à prestação de serviços R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais) mensais

Sousa PB, 16 de Março de 2016.


10.319/076/0001-38
UNITEC -SERVIÇOS LTDA-ME
Rua Rui Barbosa, 12
CEP: 58.800-080
Centro - Sousa/PB

PESQUISA DE PREÇOS

Ao

Fundo municipal de saúde de Cajazeiras

Conforme solicitação enviamos pesquisa de preços referente à prestação de serviço na manutenção preventiva e corretiva dos 20 (vinte) gabinetes odontológicos das unidades de saúde Bucal e CEO do município, como também dos equipamentos periféricos dos mesmos, tais como: compressores, peças de mão (canetas de alta rotação e baixa rotação) autoclaves, fotopolimerizadores aparelho de Raios-X e aparelho de profilaxia (ultrassom odontológico e jato de bicarbonato) das várias marcas existentes, com 04(quatro) visitas mensais.

Valor da prestação de serviços R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais) mensais.

João Pessoa PB, 15 de Março de 2016.



Leisianne de Oliveira Silva

Tecshop A T S LTDA

CNPJ 05.830.842/0001-94
Insc. Est. 16.139.806-5
TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA
Av. Júlia Freire, 1371
Ed. Atlantis Center - Loja 104
Expedicionários CEP: 58.040-040
João Pessoa - PB

Av. Julia Freire, 1371 - Ed. Atlantis Center - Loja 104
CEP: 58040-040 - Expedicionários - João Pessoa - PB
E-mail: osidental@hotmail.com
CNPJ: 05.830.842/0001-94
Fone: (83) 3244-5505 / 3021-5504

SAUDENTAL
Soluções em Saúde
Rua: Açú 341 - Tirol - Natal - RN
CEP: 59020-110 / fone: (84) 32013057
E-mail: contato@saudental.com.br



PESQUISA DE PREÇOS

Ao
Fundo municipal de saúde de Cajazeiras

Enviamos pesquisa de preços referente à prestação de serviço na manutenção preventiva e corretiva dos 20 (vinte) gabinetes odontológicos das unidades de saúde Bucal e CEO do município, como também dos equipamentos periféricos dos mesmos, tais como: compressores, peças de mão (canetas de alta rotação e baixa rotação) autoclaves, fotopolimerizadores aparelho de Raios-X e aparelho de profilaxia (ultrassom odontológico e jato de bicarbonato) das várias marcas existentes, com 04(quatro) visitas mensais.

Valor referente à prestação de serviços R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais) mensais.

Natal, 18 de Março de 2016.

Saúde Doctor Com. LTDA
Rua: Açú 341 - Tirol - Natal - RN
CEP: 59020-110 / fone: (84) 32013057
E-mail: contato@saudental.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRAT. SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

Cajazeiras - PB, 02 de Maio de 2016.

JOSEFA FLÁVIA DE SOUSA OLIVEIRA
Tescureira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTABILIDADE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016

Em atendimento a solicitação datada de 02 de Maio de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epigrafe.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTABILIDADE

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
003 – SUS
008 - FUS
- 10.301.1011.2059 – MANUTENÇÃO DA ESTRAT. SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
003 – SUS
008 - FUS

Cajazeiras, P.B., 02 de Maio de 2016



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO



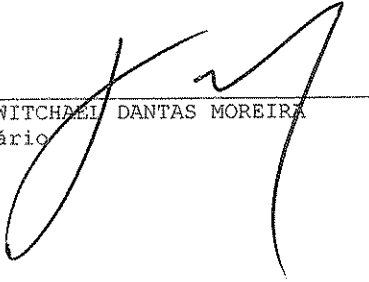
AUTORIZAÇÃO



Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 02 de Maio de 2016.


HENRY WITCHEL DANTAS MOREIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

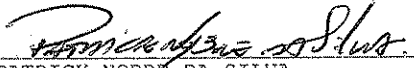


PROTOCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60019/2016 - 02/05/2016


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160502PP60019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Pregão Presencial n° 60019/2016 - 02/05/2016.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria Jurídica.



Prezados Senhores,

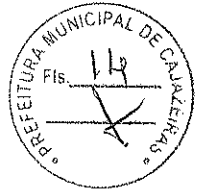
Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 02 de Maio de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, a partir da presente data, sob ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta data a Portaria nº 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA N° 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei n° 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar o servidor, EMÍDIO DINIZ
BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, responsável pelos
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta
data, as Portarias n°s 158/2015, 208/2015 e
247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

α *PM*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA N° 040/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei n° 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar a servidora DENYZE
GONSALO FURTADO, como pregoeira da Prefeitura
Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde
e Fundo Municipal de Ação Social, responsável
pelos trabalhos advindos da modalidade de
Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobiisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

REQUERIMENTO

Ref (a) Sr (a) Secretário(a) de Administração:

Nome: MARIA DE FÁBIA DE S. SILVA

Função: MEMBRO(A) DE COMISSÃO Matrícula: 150 23

Endereço: Rua SPÍNOLA NOBREZA, CRUZEIRO N.º 2, CAJAZEIRAS

Telefone: (31) 4 9923-9171 CPF: 036.273.747-52

Verificar o pedido de: **REQUERER:**

A EXERCÍCIO DE CARGA DE MEMBRO(A) DE COMISSÃO

PARA O EMPÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

NO DE TERCEIRO EM PRATA, COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SENDO EXERCÍCIO NA SEGUNDA SEMANA

Nossas Testes,

Para e Espectra Definitiva:

Cajazeiras, 18 de Fevereiro de 2016.

Maria de Fábria de S. Silva

Assinatura do Requerente



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 037 /2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que, por não constar no Edital do
Concurso Público nº 01/2013, na Vaga de Deficiente, o local de
trabalho,

RESOLVE

Retornar a partir desta data, a
Portaria nº. 055/2015 de nomeação da Sra. MARIA
DO SOCORRO DIAS ANTONIO, Professora Básica I
EI - Vaga de Deficiente - Sílvia Poços, para
Professora Básica I (EI) - Vaga de Deficiente, com
lotação na Secretaria Municipal de Educação desta
município, servindo-lhe de título a presente
Portaria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS-PB, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 69, Incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores
PATRICK MOREI DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
Município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º - Fica Revogada a partir desta
data a Portaria nº 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE

I - Designar o servidor, EMÍDIO DENIZ
BARISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, responsável pelos
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de
Ereção, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirobiisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta
data, as Portarias nºs 158/2015, 208/2015 e
247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 040/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições legais, e considerando as exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar a servidora DENYZE GONSALO FURTADO, como pregoeira da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de Lácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobbisson de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de Apoio dos Pregões, realizados por este município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.400 de 19 de Fevereiro de 2016.

INCLUIR NO QUADRO DE DESPESAS FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-QDD DO ORÇAMENTO DE 2016. PRECATÓRIO DE Nº 0000641820158150000 E. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a modificar os relatórios da LDO para o exercício de 2016, cujos anexos estão em perfeita adequação com a LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 e compatibilidade com o PPA-2014 a 2017, passando a incluir a despesa referente ao pagamento de precatório de nº 0000641820158150000, em nome de Francisca Pereira Soares, conforme processo administrativo 367.957-3 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no valor de R\$ 31.287,49 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) devidamente atualizado.

Art. 2º - As modificações necessárias do QDD constam no anexo unco da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em 19 de Fevereiro de 2016.

Francisca Denise de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 0112-C/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Exonerar, CATHARINE ROLIM NOGUEIRA, do cargo em comissão de CONTROLADORA GERAL, símbolo ATE, lotada na Secretaria Municipal do Controle Social, desta Edilidade, a partir da presente data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de Fevereiro de 2016.

Francisca Denise de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0113-C/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Exonerar, PAULO FERREIRA LIMA, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO 2, símbolo AT2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Edilidade, a partir da presente data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de Fevereiro de 2016.

Francisca Denise de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160502PP60019
LICITAÇÃO N° 60019/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
RUA CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB.
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.902.878/0001-39, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 01 de Junho de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 60019/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE; DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção Única, da LC n°. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 11:00 horas do dia 01 de Junho de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRAT. SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS



6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Denyze Gonsalo Furtado. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos

[Handwritten signatures and initials]

pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60019/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida

proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 60019/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não houver, a licitante deverá apresentar um documento (certidão ou declaração) que ateste tal situação.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste

P
Juny

instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o



[Handwritten signatures and initials]

respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, III, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

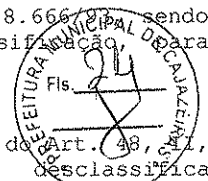
15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

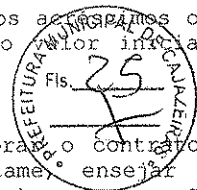
15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos



P
Jury

no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do maior inicial atualizado do contrato.



16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.2.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.3.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

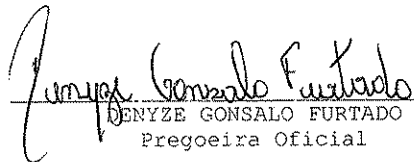
20.4.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. (Assegurado o direito do Item 13.1).

20.5.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are two distinct signatures, one appearing to be 'JP' and another more cursive signature.

- 20.6. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.7. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.9. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.10. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.11. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.11.1. As certidões terão validade de 60 (sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada.
- 20.11.2. Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor
- 20.11.3. Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações
- 20.12. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

Cajazeiras - PB, 11 de Maio de 2016.


DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial







ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60019/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 20 (VINTE) GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E CEO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, BEM COMO DOS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DOS MESMOS, TAIS COMO: COMPRESSORES, PEÇAS DE MÃO (CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO), AUTOCLAVES, FOTOPOLIMERIZADORAS, APARELHO DE RAIO - X E APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E JATO DE BICARBONATO) DAS VÁRIAS MARCAS EXISTENTES, COM 04 (QUATRO) VISITAS MENSAS	MÊS	7	4.233,33	29.633,31
				Total	29.633,31

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sedé ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

[Handwritten signatures]

Jenyze Gonzalo Furtado
JENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial



P

M



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 60019/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60019/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PROPONENTE:

Erezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 20 (VINTE) GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E CEO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, BEM COMO DOS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DOS MESMOS, TAIS COMO: COMPRESSORES, PEÇAS DE MÃO (CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO), AUTOCLAVES, FOTOPOLIMERIZADORAS, APARELHO DE RAIOS - X E APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E JATO DE BICARBONATO) DAS VÁRIAS MARCAS EXISTENTES, COM 04 (QUATRO) VISITAS MENSAIS	MÊS	7		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 60019/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60019/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

[Handwritten signatures]

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60019/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



PROponente:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 60019/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 60019/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60019/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 60019/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60019/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60019/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 60019/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60019/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 60019/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Two handwritten signatures in blue ink. The top one is a stylized signature, and the bottom one is a signature that appears to read 'Junypt'.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 60019/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE -- HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60019/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

P
M
Juny



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 60019/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Henry Witchael Dantas Moreira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Aprígio Bezerra, 29 - Casa - Esperança - Cajazeiras - PB, CPF n° 031.343.244-90, Carteira de Identidade n° 1935585 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 60019/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 60019/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRAT. SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

[Handwritten signatures and initials]

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

HENRY WITCHAEEL DANTAS MOREIRA

Secretário
031.343.244-90



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURIDICO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 60019/2016

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os (sic) serviços de manutenção dos gabinetes odontológicos da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações constantes no edital, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da fase interna do certame.

É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, observa-se que houve regular pesquisa de mercado, com três empresas que exercem atividades alcançadas pelo objeto do certame, consoante exigência difundida pelo Tribunal de Contas da União (o qual exige no mínimo três pesquisas de preços), estando o preço firmado de acordo com a média dos preços obtidos.

Veamos a jurisprudência do TCU:

[Handwritten signatures]



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos. (Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário)

Passado esse ponto, também poder ser verificado que a modalidade licitatória adotada é pertinente ao objeto ofertado, vez que se enquadra na natureza de bens e serviços comuns.

No que concerne ao instrumento convocatório, observa-se que este obedece a legislação de regência (Lei n.º 10520/2002 e Lei n.º 8666/93), descrevendo o objeto e especificações no anexo I, requisitos de participação, a previsão orçamentária para arcar com o objeto a ser contratado, a forma como se dará o envio das propostas e, especialmente, a realização da sessão e posterior habilitação do licitante vencedor, sem perder de vista a fase final de adjudicação e homologação e disposições contratuais.

E mais, cumprindo a legislação, o instrumento convocatório está acompanhado de termo de referência, modelos de declarações e minuta do contrato, documentos estes que estão de acordo com a legislação de regência, obedecendo as regras estabelecidas.

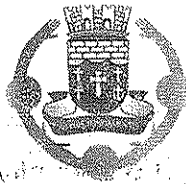
Assim, todos os requisitos editalícios previstos no artigo 3º, da lei n.º 10.520/02 e artigo 40, da Lei de Licitações e Contratos, no que é compatível com o procedimento do pregão, estão cumpridos de forma regular pelo instrumento convocatório que ora é analisado.

Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece todos os princípios insertos no artigo 3º, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com destaque aos princípios da legalidade e publicidade, bem como à transparência pública (corolário do último).

P

Ar

P




Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



Ante o exposto, opino pela regularidade do instrumento convocatório, vez que se encontra nos termos da n.º 10.520/2002 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 12 de maio de 2016.


OSMAR CAETANO XAVIER
Procurador Municipal – PCI





FRAN 04.122.3006.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE OBRAS, URBANIS. E TRANSPORTE
 10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.3006.2043 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE
 AGRICULTURA 12.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.243.3010.2012 MANUTENÇÃO
 DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.243.3010.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
 DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 410109 SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vin-
 culos 13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.3011.2022 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
 BÁSICA DO MUNICÍPIO 10.301.3011.2024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 110301 Gastos com Saúde 15% LC 141 10.301.3011.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
 NASF 311207 Núcleo de Apoio à Saúde da Família 10.301.3011.2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVI-
 DADES DO CEO 311304 Centro de Especialidades Odontológicas 10.302.3011.2027 MANUT. DO
 PSF P/FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO 311201 Saúde da Família 14.00 SECRETARIA DE
 CULTURA 13.122.3006.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
 15.00 SECRETARIA DE ESPORTES 27.122.3006.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
 SECRETARIA DE ESPORTES

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00008/2016**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2016, que objetiva: Locação de imóvel para o funcionamento do Posto dos Correios do Distrito de Engenheiro Avidos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RUBISMAR DIAS SILVA - R\$ 3.600,00.

Cajazeiras - PB, 10 de Maio de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00008/2016.
 OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Posto dos Correios do Distrito de Engenheiro Avidos.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 AUTORIZAÇÃO: Secretária de Administração.
 RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 10/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2016**

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, toma público decisão de improcedência do pedido de impugnação do edital, apresentado pela empresa SETTI SISTEMAS LTDA - EPP. De maneira a manter o objeto do instrumento licitatório nos mesmos termos.
 Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
 Telefone: (083) 3531-4383.
 E-mail: eplcajazeiras@gmail.com
 Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Cajazeiras - PB, 11 de maio de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60018/2016**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 12 de Maio de 2016

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60019/2016**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel

Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 11:00 horas do dia 01 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 12 de Maio de 2016

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60020/2016**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SOFTWARE DE CONTROLE, ENVIO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS E LAUDO A DISTÂNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 12 de Maio de 2016

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60014/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60014/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME - R\$ 223.995,36.

Cajazeiras - PB, 11 de Maio de 2016

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Posto dos Correios do Distrito de Engenheiro Avidos.
 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2016.
 DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2005.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:
 CT Nº 00046/2016 - 11.05.16 - RUBISMAR DIAS SILVA - R\$ 3.600,00

**EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATUAL DE REDUÇÃO VALOR**

OBJETO: Contratação mensal de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2016, e art. 58, I, § 1º da Lei 8666/93, em virtude da alteração da cláusula 3º do contrato, a qual a partir do consentimento do contratado foi reduzido de R\$ 102.000,00 para R\$ 90.000,00 anual, de modo a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajazeiras
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:
 CT Nº 00036/2016 - 10.05.16 - João Vitor Mendes de Almeida - R\$ 90.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
 FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60014/2016.
 DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 008 - FUS 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003 - SUS 008 - FUS
 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME - R\$ 223.995,36.
 Cajazeiras - PB, 11 de Maio de 2016
HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário



Juventude e esporte

Começam em João Pessoa os Jogos Escolares e Paraescolares

Wellington Sérgio
wsers@uoi.com.br

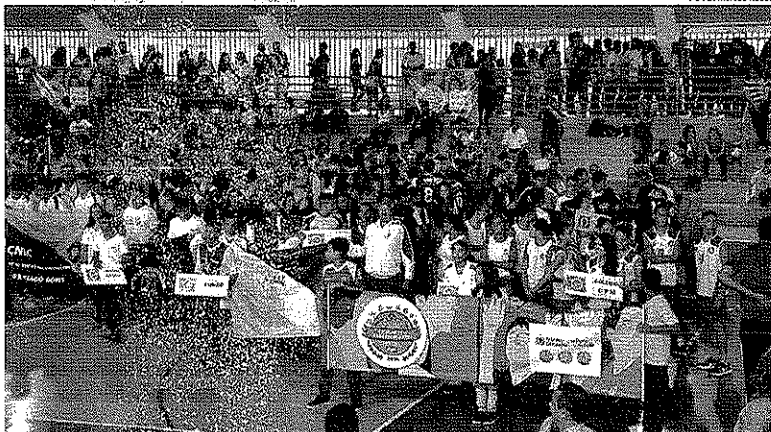
O ginásio principal da Vila Olímpica Parahyba, no Bairro dos Estados, recebeu ontem, um grande público no desfile de abertura dos Jogos Escolares e Paraescolares/2016 (etapa da 1ª região - 12 a 14 e 15 a 17 anos/masculino e feminino), que compõe as escolas estaduais, particulares e municipais. A iniciativa é do Governo do Estado, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (Sejel). Cerca de 3 mil atletas das 158 escolas de João Pessoa, Bayeux, Santa Rita, Cabedelo, Alhandra, Conde e Cruz do Espírito Santo, iniciam de hoje até o próximo dia 30 as competições.

Quatorze modalidades estão em disputa: basquete, futsal, voleibol e handebol (jogos coletivos); enquanto no individual, judô, atletismo, badminton, luta olímpica, ciclismo, natação, ginástica rítmica, tênis de mesa, xadrez e vôlei de praia. Os jogos acontecem nos ginásios espalhados pela capital paraibana: Ronaldo, Vila Olímpica Parahyba, Escola Conicista do Geisel, Ansef, Polícia Militar e Motiva. Classifica um por modalidade para as disputas da etapa Estadual, que ocorrerá no período de 7 a 21 de agosto, em Patos. Já foram realizadas as etapas de Cajazeiras, Sousa, Catalô do Rocha, Pombal, Patos e Itaporanga. O secretário da Sejel, José Marco, afirmou que a cada ano o número de atletas e escolas aumentam, motivando ainda mais outra etapa que promete boas disputas em várias modalidades.

Segundo ele, um compromisso do Governo do Estado em incluir os Paraescolares, dando ênfase a inclusão social através do desporto. "A prova maior é a motivação e alegria dos participantes em disputar os jogos e provar que são capazes. Quem ganha é o desporto paraibano e a cada temporada melhora ainda mais o nível da disputa", disse.

De acordo com o coordenador dos Jogos Escolares e Paraescolares, José Hugo, trata-se de outra etapa decisiva que vai envolver atletas que buscam vaga na final. "Acredito que teremos bons jogos em todas as modalidades, afinal, quem ganhar estará na etapa estadual", observou. O professor e técnico do time de futsal Sub-17 da Escola Cest/Santa Rita, Paulo César Gomes, afirmou que o grupo está preparado para o desafio e chega para ser campeão. "Os atletas estão prontos para conquistarem a vaga na próxima fase. Apesar das dificuldades, estamos confiantes em obter o título", frisou Paulinho.

Cerca de 3 mil atletas das 158 escolas de 7 municípios do Estado participam das competições de hoje até o próximo dia 30



Desfile das escolas estaduais, municipais e particulares na Vila Olímpica Parahyba marcou a abertura oficial das competições

FOTO: Marcos Russo

SEGURANÇA NOS CAMPOS DE FUTEBOL

Guia padroniza ações contra violência

Do Portal Brasil

Os ministérios da Justiça e do Esporte lançaram o Guia de Segurança nos Campos de Futebol. O guia indica procedimentos padronizados e integrados a serem aplicados pelas Secretarias de Segurança, por policiais civis, militares, federais e rodoviários federais, bombeiros militares e guardas municipais, em conjunto com entidades organizadoras de campeonatos, partidas e torcidas.

O documento é resultado de estudos, debates e diálogos

com promovidos nos últimos anos pela Comissão Nacional de Prevenção da Violência e Segurança nos Espectáculos Esportivos (Conseque) e contou com a participação de especialistas de vários estados do País. O guia estabelece um padrão mínimo de atuação integrada das forças de segurança antes, durante e após os jogos, o documento leva em consideração o respeito pela integridade física e dignidade humana do público, que frequenta os estádios.

Segundo o ministro da Justiça, Eugênio Aragão, o esporte é um canalizador de paixões descontroladas, que

deve ser abrangente, prevenindo ações que envolvam os acessos ao entorno e ao interior do estádio, atribuições genéricas a cada órgão envolvido, bem como a segurança para o sistema de mobilidade urbana, controle de acesso, grau de risco e descrição dos níveis de atuação de segurança.

Antes dos jogos, também deve ser apresentado um Plano de Ação Especial, solicitado pelo policiamento e laudado tecnicamente, realizada uma vistoria preliminar de segurança, elaborada uma avaliação de riscos, realizada reunião preparatória e ativado o Centro de Comando e Controle.

padronização das ações

Dentre os procedimentos a serem adotados antes da realização do evento está prevista a elaboração do Plano de Ação Geral de Segurança e Continuidade para as competições,

que deve ser abrangente, prevenindo ações que envolvam os acessos ao entorno e ao interior do estádio, atribuições genéricas a cada órgão envolvido, bem como a segurança para o sistema de mobilidade urbana, controle de acesso, grau de risco e descrição dos níveis de atuação de segurança.

Antes dos jogos, também deve ser apresentado um Plano de Ação Especial, solicitado pelo policiamento e laudado tecnicamente, realizada uma vistoria preliminar de segurança, elaborada uma avaliação de riscos, realizada reunião preparatória e ativado o Centro de Comando e Controle.

TRANSPARENCIA

Eleitor pode monitorar execução de convênio

Do Portal Brasil

Desde terça-feira, qualquer cidadão pode monitorar a execução de convênios e termos de parcerias firmados entre entidades de seu município e a União. Basta baixar gratuitamente no seu smartphone o aplicativo Siconv Mobile, nas lojas da Play Store.

O novo aplicativo divulga dados como número de propostas cadastradas, parcerias celebradas e valores repassados para o município consultado.

A base para o desenvolvimento do aplicativo foram os dados abertos do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse

(Siconv), que administra as transferências voluntárias de dinheiro público para realização de convênios para capacitações, construção de hospitais, estradas, quadras esportivas, escolas e outros.

O cidadão também consegue verificar no Siconv Mobile a prestação de contas relativa ao uso dos recursos e o número de emendas parlamentares propostas e assinadas. As informações estão disponíveis em formato de gráficos, tabelas ou imagens.

Ao acessar o aplicativo, a consulta pode ser feita a partir de três perspectivas: concedente, município conveniente ou organização da sociedade civil.

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO TINTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024016
Toma pública que terá realizar através da Pregão Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 13:00 horas do dia 25 de Maio de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, de tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO ALTERNATIVO DE HOSPEDAGEM EM QUARTAS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS QUARTAS DE ALOJAMENTO ALTERNATIVO DE HOSPEDAGEM EM QUARTAS DE PESSOAS JURÍDICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALDEIRAS, BAYEUX, SANTA RITA, CABEDELLO, ALHANDRA, CONDE E CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, conforme Termo de Referência nº 0002/2016, Informações no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (053) 3331-3363.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Rio Tinto - PB, 11 de Maio de 2016

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024016
Toma pública que terá realizar através da Pregão Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 15:00 horas do dia 25 de Maio de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, de tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO ALTERNATIVO DE HOSPEDAGEM EM QUARTAS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS QUARTAS DE ALOJAMENTO ALTERNATIVO DE HOSPEDAGEM EM QUARTAS DE PESSOAS JURÍDICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALDEIRAS, BAYEUX, SANTA RITA, CABEDELLO, ALHANDRA, CONDE E CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, conforme Termo de Referência nº 0002/2016, Informações no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (053) 3331-3363.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Rio Tinto - PB, 11 de Maio de 2016

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024016
Toma pública que terá realizar através da Pregão Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Jurema Carneiro, 253 - Centro - Caldeiras - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, de tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO ALTERNATIVO DE HOSPEDAGEM EM QUARTAS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS QUARTAS DE ALOJAMENTO ALTERNATIVO DE HOSPEDAGEM EM QUARTAS DE PESSOAS JURÍDICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALDEIRAS, BAYEUX, SANTA RITA, CABEDELLO, ALHANDRA, CONDE E CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, conforme Termo de Referência nº 0002/2016, Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (053) 3331-3363.

DENYZE GONCALO FURTADO
Pregoeiro Oficial
Caldeiras - PB, 12 de Maio de 2016

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024016
Toma pública que terá realizar através da Pregão Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Jurema Carneiro, 253 - Centro - Caldeiras - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, de tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO ALTERNATIVO DE HOSPEDAGEM EM QUARTAS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS QUARTAS DE ALOJAMENTO ALTERNATIVO DE HOSPEDAGEM EM QUARTAS DE PESSOAS JURÍDICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALDEIRAS, BAYEUX, SANTA RITA, CABEDELLO, ALHANDRA, CONDE E CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, conforme Termo de Referência nº 0002/2016, Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (053) 3331-3363.

DENYZE GONCALO FURTADO
Pregoeiro Oficial
Caldeiras - PB, 12 de Maio de 2016

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024016
Toma pública que terá realizar através da Pregão Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Jurema Carneiro, 253 - Centro - Caldeiras - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, de tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO ALTERNATIVO DE HOSPEDAGEM EM QUARTAS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS QUARTAS DE ALOJAMENTO ALTERNATIVO DE HOSPEDAGEM EM QUARTAS DE PESSOAS JURÍDICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALDEIRAS, BAYEUX, SANTA RITA, CABEDELLO, ALHANDRA, CONDE E CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, conforme Termo de Referência nº 0002/2016, Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (053) 3331-3363.

DENYZE GONCALO FURTADO
Pregoeiro Oficial
Caldeiras - PB, 12 de Maio de 2016

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024016
Toma pública que terá realizar através da Pregão Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Jurema Carneiro, 253 - Centro - Caldeiras - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, de tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO ALTERNATIVO DE HOSPEDAGEM EM QUARTAS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS QUARTAS DE ALOJAMENTO ALTERNATIVO DE HOSPEDAGEM EM QUARTAS DE PESSOAS JURÍDICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALDEIRAS, BAYEUX, SANTA RITA, CABEDELLO, ALHANDRA, CONDE E CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, conforme Termo de Referência nº 0002/2016, Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (053) 3331-3363.

DENYZE GONCALO FURTADO
Pregoeiro Oficial
Caldeiras - PB, 12 de Maio de 2016

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024016
Toma pública que terá realizar através da Pregão Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Jurema Carneiro, 253 - Centro - Caldeiras - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, de tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO ALTERNATIVO DE HOSPEDAGEM EM QUARTAS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS QUARTAS DE ALOJAMENTO ALTERNATIVO DE HOSPEDAGEM EM QUARTAS DE PESSOAS JURÍDICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALDEIRAS, BAYEUX, SANTA RITA, CABEDELLO, ALHANDRA, CONDE E CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, conforme Termo de Referência nº 0002/2016, Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (053) 3331-3363.

DENYZE GONCALO FURTADO
Pregoeiro Oficial
Caldeiras - PB, 12 de Maio de 2016

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024016
Toma pública que terá realizar através da Pregão Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Jurema Carneiro, 253 - Centro - Caldeiras - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, de tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO ALTERNATIVO DE HOSPEDAGEM EM QUARTAS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS QUARTAS DE ALOJAMENTO ALTERNATIVO DE HOSPEDAGEM EM QUARTAS DE PESSOAS JURÍDICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALDEIRAS, BAYEUX, SANTA RITA, CABEDELLO, ALHANDRA, CONDE E CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, conforme Termo de Referência nº 0002/2016, Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (053) 3331-3363.

DENYZE GONCALO FURTADO
Pregoeiro Oficial
Caldeiras - PB, 12 de Maio de 2016

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024016
Toma pública que terá realizar através da Pregão Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Jurema Carneiro, 253 - Centro - Caldeiras - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, de tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO ALTERNATIVO DE HOSPEDAGEM EM QUARTAS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS QUARTAS DE ALOJAMENTO ALTERNATIVO DE HOSPEDAGEM EM QUARTAS DE PESSOAS JURÍDICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALDEIRAS, BAYEUX, SANTA RITA, CABEDELLO, ALHANDRA, CONDE E CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, conforme Termo de Referência nº 0002/2016, Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (053) 3331-3363.

DENYZE GONCALO FURTADO
Pregoeiro Oficial
Caldeiras - PB, 12 de Maio de 2016

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024016
Toma pública que terá realizar através da Pregão Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Jurema Carneiro, 253 - Centro - Caldeiras - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, de tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO ALTERNATIVO DE HOSPEDAGEM EM QUARTAS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS QUARTAS DE ALOJAMENTO ALTERNATIVO DE HOSPEDAGEM EM QUARTAS DE PESSOAS JURÍDICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALDEIRAS, BAYEUX, SANTA RITA, CABEDELLO, ALHANDRA, CONDE E CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, conforme Termo de Referência nº 0002/2016, Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (053) 3331-3363.

DENYZE GONCALO FURTADO
Pregoeiro Oficial
Caldeiras - PB, 12 de Maio de 2016



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2016 às 07:04:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 26731/16 do Aviso da Licitação nº 60019/2016 referente ao exercício de , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 60019/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 29.633,31

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Data do Ato: 12/05/2016

Data e Hora do Certame: 01/06/2016 11:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

URL do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

João Pessoa, 13 de Maio de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DE:
GADELHA E VICTOR LTDA**

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **FABIO NOBREGA GADELHA DE QUEIROGA**, brasileiro, natural de Sousa/PB, solteiro, nascido em 10/091974, empresário, com a seguinte filiação, Pai Francisco Nóbrega G. de Queiroga e Mãe Ida Maria Gadelha de Queiroga, portador da cédula de identidade de n.º 001.483.353, expedida pela SEDS/RN, e CPF de n.º 018.489.304-61, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, à Rua Francisco Almeida de Figueiredo, 01 -Bairro Centro-, Cep: 58800-400, e o Sr. **RAIMUNDO VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Vieiropolis/PB, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, com a seguinte filiação, Pai Victor Inácio de Oliveira e Mãe Maria Joaquina de Oliveira, portador da cédula de identidade de n.º 2.564.359, expedida pela SSP/PB, e CPF de n.º 035.663.994-00, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, à Rua Raimundo Pereira de Oliveira, 303 -Bairro Jardim Sorrilândia I- Cep: 58805-150, resolvem de comum acordo constituírem uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes : (art. 997, I do CC/2002)

F.N. Nobrega

CLÁUSULA 1º - A Sociedade girará sob o nome empresarial de: GADELHA E VICTOR LTDA, e tem sua sede e domicilio na Rua Rui Barbosa, 12 -Bairro Centro - Cep: 58800-080, na cidade de Sousa/PB. (art. 997, II do CC/2002)

Societária:

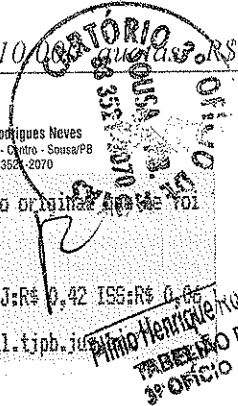
CLÁUSULA 2º - O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III e IV do CC/2002)

Fabio Nóbrega Gadelha de Queiroga.....	nº	9.900	quotas	R\$ 9.900,00
Raimundo Victor de Oliveira.....	nº	100	quotas	R\$ 100,00
Totalizando.....	nº	10.000	quotas	R\$ 10.000,00

JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 24/05/2016 15:31:46
Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião
[2016-004569] EMDL:R\$ 2,12 FARPEN:R\$ 0,25 FEPJ:R\$ 0,42 ISS:R\$ 0,42
SELO DIGITAL: AD199156-1007
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Emp
91
9

Olé



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA DE: GADELHA E VICTOR LTDA**

CLÁUSULA 3º - Seu objeto social principal será de: *Serviços de Manutenção e Reparação de Aparelhos de: eletromédicos, de refrigeração e maquinas elétricas em geral.* (art. 997, II do CC/2002)

CLÁUSULA 4º - A Sociedade iniciará suas atividades na aprovação do presente contrato, e o seu prazo de duração é por tempo Indeterminado. (art. 997, II do CC/2002)

CLÁUSULA 5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1.056 e 1.057 do CC/2002)

CLÁUSULA 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 do CC/2002)

CLÁUSULA 7º - A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio o Sr. **FABIO NOBREGA GADELHA DE QUEIROGA**, com poderes e atribuição de assinar separadamente todos os atos autorizados, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranho ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI, 1.013, 1015 e 1064 do CC/2002).

CLÁUSULA 8º - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065 do CC/2002)

CLÁUSULA 9º - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10º - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11º - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de " Pro Labore ". observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Sousa-PB 24/05/2016 15:31:46

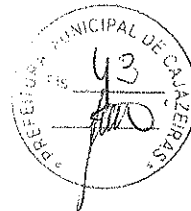
Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião

[2016-004568] ENL:R# 2.12 FARPEN:R# 0,25 FEPJ:R# 0,42 ISS:R# 0,06

SELO DIGITAL: ADI99155-L4UR

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Plínio Henrique Rodrigues Neves
TABELIÃO E OFICIAL
3º OFÍCIO - SOUSA-PB



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA DE: GADELHA E VICTOR LTDA**

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração do sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular e o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º do CC/2002)

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro desta comarca de Sousa/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa (PB), 20 de Agosto de 2008

Fabio Nóbrega Gadelha de Queiroga
Fabio Nóbrega Gadelha de Queiroga



Raimundo Victor de Oliveira
Raimundo Victor de Oliveira

JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edisio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP: 58800-030 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 24/05/2016 15:31:46
Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião
[2016-004567] EMOL:R\$ 2,12 FANFEN:R\$ 0,25 FEPT:R\$ 0,42 ISS:R\$ 0,06
SELO DIGITAL: ADI99154-Q1TO
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2008 SOB Nº: 25200484878
Protocolo: 08/022762-7, DE 21/08/2008

**TABELIÃO E OFICIAL
3º OFÍCIO - SOUSA-PB**

ADRIANO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL

Dirécio de Sousa Pertinácia
Advogado - OAB-PB 14.003

Adriano Pires Bezerra

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DE:
GADELHA E VICTOR LTDA ME

João
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALAZEDRAS
Fis 44

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **FABIO NOBREGA GADELHA DE QUEIROGA**, brasileiro, natural de Sousa/PB, solteiro, nascido em 10/09/1974, empresário, com a seguinte filiação, Pai Francisco Nóbrega G. de Queiroga e Mãe Ida Maria Gadelha de Queiroga, portador da cédula de identidade de n.º 001.483.353, expedida pela SEDS/RN, e CPF de n.º 018.489.304-61, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, à Rua Francisco Almeida de Figueiredo, 01 -Bairro Centro-, Cep: 58800-400, e o Sr. **RAIMUNDO VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Vieirópolis/PB, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, com a seguinte filiação, Pai Victor Inácio de Oliveira e Mãe Maria Joaquina de Oliveira, portador da cédula de identidade de n.º 2.564.359, expedida pela SSP/PB, e CPF de n.º 035.663.994-00, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, à Rua Raimundo Pereira de Oliveira, 303 -Bairro Jardim Sorrilândia I- Cep: 58805-150, únicas sócios da sociedade limitada denominada, **GADELHA E VICTOR LTDA ME**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25 2 0048487 8, em 01/09/2008, com CNPJ sob o nº 10.319.076/0001-38, com sede a Rua Rui Barbosa, 12 -Bairro Centro-, Cep: 58800-080, na cidade de Sousa/PB, resolvem assim alterarem o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O endereço comercial da empresa acima qualificada que é na Rua Rui Barbosa, 12 -Bairro Centro - Cep: 58800-080, na cidade de Sousa/PB, passa agora a ser na: Rua Manoel Gadelha Filho, 18 (Cotton Shopping Center, Sala 23) -Bairro Centro- na cidade de Sousa/PB, Cep: 58802-000.

CLÁUSULA 2ª - Permanece de pleno vigor as cláusulas do contrato primitivo que por este instrumento particular não forem alcançadas.

E por se acharem em perfeito e comum acordo, de tudo quando no instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sousa (PB), 26 de Abril de 2010.

Fábio Nobrega Gadelha de Queiroga
Fábio Nobrega Gadelha de Queiroga

Raimundo Victor de Oliveira
Raimundo Victor de Oliveira

CARTÓRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Rua Sérgio Edson de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP: 58800-300 - Fone: (81) 3821-2070

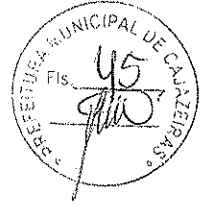
JOSÉ NEVES MOURIRA
Serviço Notarial e Registral

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 24/05/2016 15:31:45
Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião
CPM-0045661 EML-143 2, 12 FAFEN-143 0, 25 FEP-143
SELO DIGITAL: AN199133-6016
Confira a autenticidade em <https://selodigital.usp.gov.br>

TABELÃO E OFICIAL
PLÍNIO HENRIQUE RODRIGUES NEVES
TABELÃO E OFICIAL
USP - SOUSA/PB

João
20

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DE:
GADELHA E VICTOR LTDA ME

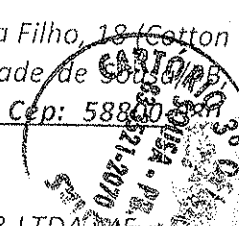


Pelo presente instrumento particular, o Sr. **FABIO NOBREGA GADELHA DE QUEIROGA**, brasileiro, natural de Sousa/PB, solteiro, nascido em 10/091974, empresário, com a seguinte filiação, Pai Francisco Nóbrega G. de Queiroga e Mãe Ida Maria Gadelha de Queiroga, portador da cédula de identidade de n.º 001.483.353, expedida pela SEDS/RN, e CPF de n.º 018.489.304-61, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, à Rua Francisco Almeida de Figueiredo, 01 -Bairro Centro-, Cep: 58800-400, e o Sr. **RAIMUNDO VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Vieiropolis/PB, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, com a seguinte filiação, Pai Victor Inácio de Oliveira e Mãe Maria Joaquina de Oliveira, portador da cédula de identidade de n.º 2.564.359, expedida pela SSP/PB, e CPF de n.º 035.663.994-00, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, à Rua Raimundo Pereira de Oliveira, 303 -Bairro Jardim Sorrilândia I- Cep: 58805-150, únicas sócios da sociedade limitada denominada, **GADELHA E VICTOR LTDA ME**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25 2 0048487 8, em 01/09/2008, com CNPJ sob o nº 10.319.076/0001-38, com sede a Rua Manoel Gadelha Filho, 18 (Cotton Shopping Center, Sala 23) -Bairro Centro-, Cep: 58802-000, na cidade de Sousa/PB, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O endereço comercial que é: Rua Manoel Gadelha Filho, 18 (Cotton Shopping Center, Sala 23) -Bairro Centro-, Cep: 58802-000, na cidade de Sousa/PB, passa agora a ser para: Rua Rui Barbosa, 12 -Bairro Centro- Cep: 58800-400 Sousa/PB.

Cláusula 2ª - A denominação social que é: GADELHA E VICTOR LTDA ME, agora a ser para: UNITEC – SERVIÇOS LTDA ME, a nova sociedade assume o ativo e passivo da anterior.

Cláusula 3ª - **Da retirada e admissão de sócio**, por força desse instrumento altera a alteração retira-se da sociedade o sócio Sr. Raimundo Victor de Oliveira, cedendo e transferindo as suas quotas de capital no valor de R\$ 100,00 (cem) dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, p nova sócia agora admitida na sociedade a Sra. **Ida Maria de Queiroga**, brasileira divorciada, empresária, natural de Sousa/PB, com a seguinte filiação, Pai Manoel de Oliveira e Sousa e Mãe Maria Geni de Oliveira, portadora da cédula de identidade o n.º 001.901.318, expedida pela SEDS/RN e CPF com n.º 690.375.744-91, reside domiciliada na cidade de Parnamirim/RN, à Rua Etevína Vidigal, 133 -Bairro I Cep: 59.160-720, pelo preço certo e ajustado.



JOSÉ NEVES MOREIRA - Titular: Del. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sarmento Edson de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CPF: 69000-330 - Fone: (83) 3521-2070
Serviço Notarial e Registral

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 24/05/2016 15:31:05
Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião
[2016-04564] EML:R\$ 212 FAREJ:R\$ 0,25 FEF:R\$ 0,40 ISS:R\$ 0,06
SELO DIGITAL: AD57151-409Y
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.rio>

Plínio Henrique Rodrigues Neves
TABELIÃO OFICIAL
SOUZA - SOUSA-PB

F. Gadelha

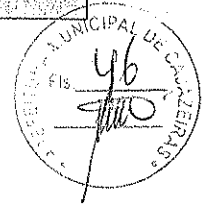
Ida Maria

Raimundo Victor

JN

Ida

**CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DE: GADELHA E VICTOR LTDA ME**



Cláusula 4ª - O sócio-cedente Declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo mais a reclamar no futuro, seja a que titulo for.

Cláusula 5ª - O capital social que é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), permanece inalterado, ficando agora distribuídos entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Fabio Nobrega Gadelha de Queiroga	9.900	9.900,00
Ida Maria de Queiroga	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula 6ª - A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio o Sr. Fabio Nobrega Gadelha de Queiroga, com poderes e atribuição de assinar isoladamente todos os atos autorizados, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranho ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros. Bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (arts. 997, VI, 1.013, 1015 e 1064 do CC/2002).

Cláusula 7ª - Permanece de pleno vigor as cláusulas do contrato primitivo, que por este instrumento particular não forem alcançadas.

E por se acharem em perfeito e comum acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

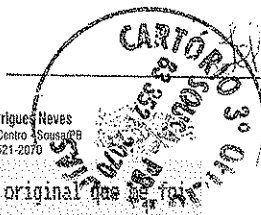
Sousa (PB), 23 de Dezembro de 2011.

Fabio Nobrega Gadelha de Queiroga

 Fabio Nobrega Gadelha de Queiroga

Raimundo Victor de Oliveira

 Raimundo Victor de Oliveira



Ida Maria de Queiroga

 Ida Maria de Queiroga



JOSÉ NEVES MOREIRA
 Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
 Rua Sargento Edéio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
 Sousa-PB 24/05/2016 15:31:45
 Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião
 [2016-004562] ENUL:R\$ 2,12 FARPEN:R\$ 0,25 FEPJ:R\$ 0,42 ISS:R\$ 0,06
 SELD DIGITAL: AD199149-6ANC
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Plínio Henrique Rodrigues Neves
 TABELIÃO E OFICIAL
 3º OFÍCIO - SOUSA, PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2012 SOB Nº: 20110359089
 Protocolo: 11/035908-9. DE 21/12/2011

Empresa: 25 2 0048487 8
 GADELHA E VICTOR LTDA ME

Maria de Fatima V. Venancio

 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
 SECRETÁRIA GERAL



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Secretaria da Agricultura Familiar

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FABIO NOBREGA CADELHA DE QUEIROGA

Nº de inscrição
018489304-61

Data do Nascimento
10/09/74

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTIFICO DE POLICIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

TO VACINADO
FACIL
IVRE
DARUNDA

POLEGAR DIREITO

Fabio Nobrega Cadelha de Queiroga
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

JOSÉ NEVES MOREIRA Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 56800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 24/05/2016 15:31:45
Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião
[2016-004566] EMOL:R\$ 2,12 FARPEN:R\$ 0,25 FEPI:R\$ 0,42 ISS:R\$ 0,06
SELO DIGITAL: ADI99153-6036
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Plínio Henrique Rodrigues Neves
TABELIÃO E OFICIAL
3º OFÍCIO - SOUSA-PB

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Fabio Nobrega Cadelha de Queiroga
FABIO NOBREGA CADELHA DE QUEIROGA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 08/06/93

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

001.493.355 DATA DE EMISSÃO: 10/05/2002

FABIO NOBREGA CADELHA DE QUEIROGA
FRANCISCO NOBREGA GOMES DE QUEIROGA
IDA MARIA CADELHA DE QUEIROGA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SOUSA - PB 10/09/1974
CPF: 001.493.355-11 RG: 056225
SOUSA - PB BARTOLINI
111100-0

JOSÉ NEVES MOREIRA Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 56800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 24/05/2016 15:31:46
Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião
[2016-004567] EMOL:R\$ 2,12 FARPEN:R\$ 0,25 FEPI:R\$ 0,42 ISS:R\$ 0,06
SELO DIGITAL: ADI99154-0110
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Plínio Henrique Rodrigues Neves
TABELIÃO E OFICIAL
3º OFÍCIO - SOUSA-PB

90
Quirino
Q

JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Ezequiel de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CPF: 58800-330 - Adv. AB: 1531-2072

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

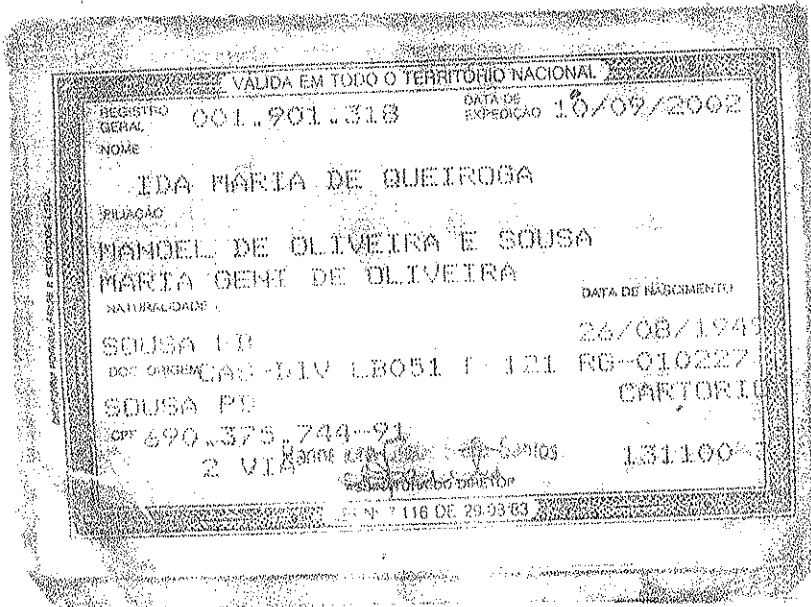
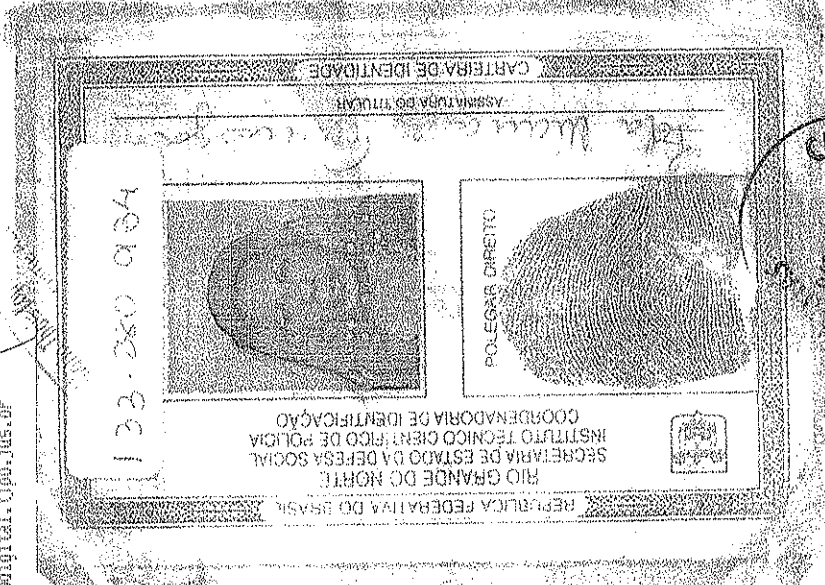
Sousa-PB 06/02/2015 15:03:03

Maria Thais Lopes Pedreira Cesarino - Escrivente

[CNPJ: 011998] EML: R\$ 1,94 FAPFEN: R\$ 0,25 FEPJ: R\$ 0,46 ISS: R\$ 0,06

SELO DIGITAL: AM033965-2592

Confira a autenticidade em <https://selodigital.trib.jus.br>



JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Ezequiel de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CPF: 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Sousa-PB 24/05/2016 15:31:46

Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião

[CNPJ: 044569] EML: R\$ 2,12 FAPFEN: R\$ 0,25 FEPJ: R\$ 0,46 ISS: R\$ 0,06

SELO DIGITAL: AM199156-1007

Confira a autenticidade em <https://selodigital.trib.jus.br>



CARTÓRIO
Sousa/PB
24/05/2016 15:31:46

Plínio Henrique Rodrigues Neves
TABELIÃO E OFICIAL
3º OFÍCIO - SOUSA-PB

Moreira

[Handwritten mark]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60019/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
PROPONENTE: UNITEC SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 10.319.076/0001-38

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Fábio Nóbrega Gadelha de Queiroga, portador da Carteira de Identidade Nº 001.483.353 SSP/RN e do CPF Nº 018.489.304-61, como representante devidamente constituído da UNITEC SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 10.319.076/0001-38, sediada na Rua Rui Barbosa, 12 Centro - Sousa - PB, doravante denominado UNITEC, para fins do disposto no item 7.5.1 do Edital Pregão Presencial nº 60019/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60019/2016, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60019/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 60019/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60019/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60019/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60019/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60019/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 60019/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cajazeiras PB, 01 de Junho de 2016.

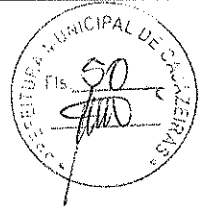
Fábio Nóbrega Gadelha de Queiroga
Fábio Nóbrega Gadelha de Queiroga

Diretor Administrativo
RG 001.483.353 SSP/RN

10.319.076/0001-38
UNITEC - SERVIÇOS LTDA-ME
Rua Rui Barbosa, 12
CEP: 58.800-080
Centro - Sousa/PB

Jonny

[Handwritten signature]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60019/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROponente: UNITEC SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 10.319.076/0001-38

DECLARAÇÃO

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Cajazeiras PB, 01 de Junho de 2016.

Fábio Nóbrega Gadelha de Queiroga

Fábio Nóbrega Gadelha de Queiroga

Diretor Administrativo

RG 001.483.353 SSP/RN

10.319.076/0001-38
UNITEC - SERVIÇOS LTDA-ME
Rua Rui Barbosa, 12
CEP: 58.800-080
Centro - Sousa/PB

Quarys *R*



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial UNITEC SERVIÇOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
25 2 0048487-8	10.319.076/0001-38	01/09/2008	01/09/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) R RUI BARBOSA, 12, CENTRO, SOUSA, PB, 58.800-080			
Objeto Social SEU OBJETO PRINCIPAL SERÁ DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE ELETROMEDICOS, DE REFRIGERAÇÃO E MAQUINAS ELETRICAS EM GERAL.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
IDA MARIA DE QUEIROZ 690.375.744-91	100,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
FABIO NOBREGA GADELHA DE QUEIROGA 018.489.304-61	9.900,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Situação		
Data: 22/05/2014	Número: 20140432205		REGISTRO ATIVO
Ato: BALANÇO			Status
Evento (s): BALANCO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JOÃO PESSOA - PB, 19 de janeiro de 2015

15/008580-0

*15002

Maria de Fatima V. Venancio

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL



JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edécio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-330 - Fone: (53) 3521-2070

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
 Sousa-PB 24/05/2016 15:31:46
 Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião
 [2016-004573] EMUL:R\$ 2,12 FARPEN:R\$ 0,25 FEPJ:R\$ 0,42 ISS:R\$ 0,06
 SELD DIGITAL: ADI99160-2P1F
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Plínio Henrique Rodrigues Neves
TABELIÃO E OFICIAL
3º OFÍCIO - SOUSA-PB

Plínio

[Handwritten signature]



PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 60019/2016

OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para prestar os serviços de manutenção dos gabinetes odontológicos da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações constantes no edital, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

UNITEC SERVIÇOS LTDA ME

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 20 (vinte) gabinetes odontológicos das unidades de saúde bucal e CEO do município de Cajazeiras, bem como dos equipamentos periféricos dos mesmos, tais como: compressores, peças de mão canetas de alta rotação e baixa rotação autoclaves, fotopolimerizadores, aparelhos de Raio X e aparelho de profilaxia (ultrassom odontológico e jato de bicarbonato) das várias marcas existentes, com 04 (quatro) visitas mensais.	UNITEC	Mês	07	R\$ 4.230,00	R\$ 29.610,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 29.610,00 (Vinte e Nove Mil Seiscentos e Dez Reais)

PRAZO - Conforme item 5.0. do edital

PAGAMENTO - Conforme item 18.0. do edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL

AG.: 0759-5

CONTA CORRENTE: 27.421-6

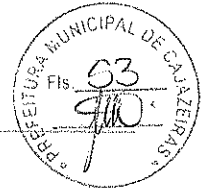
Cajazeiras PB, 01 de Junho de 2016.

Fábio Nóbrega Gadelha de Queiroga
UNITEC SERVIÇOS LTDA ME

Fábio Nóbrega Gadelha de Queiroga
Diretor Administrativo
RG 001.483.353 SSP/RN (83) 9967-0237

10.319.076/0001-38
UNITEC - SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Rui Barbosa, 12
CEP: 58.800-080
Centro - Sousa/PB



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.319.076/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2008
NOME EMPRESARIAL UNITEC - SERVICOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNITEC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.800-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOUSA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3522-1737	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

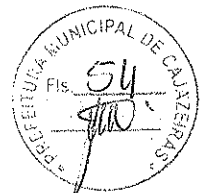
Emitido no dia 25/05/2016 às 16:39:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/05/2016



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DE:
GADELHA E VICTOR LTDA**

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **FABIO NOBREGA GADELHA DE QUEIROGA**, brasileiro, natural de Sousa/PB, solteiro, nascido em 10/091974, empresário, com a seguinte filiação, Pai Francisco Nóbrega G. de Queiroga e Mãe Ida Maria Gadelha de Queiroga, portador da cédula de identidade de n.º 001.483.353, expedida pela SEDS/RN, e CPF de n.º 018.489.304-61, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, à Rua Francisco Almeida de Figueiredo, 01 -Bairro Centro-, Cep: 58800-400, e o Sr. **RAIMUNDO VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Vieiropolis/PB, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, com a seguinte filiação, Pai Victor Inácio de Oliveira e Mãe Maria Joaquina de Oliveira, portador da cédula de identidade de n.º 2.564.359, expedida pela SSP/PB, e CPF de n.º 035.663.994-00, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, à Rua Raimundo Pereira de Oliveira, 303 -Bairro Jardim Sorrilândia I- Cep: 58805-150, resolvem de comum acordo constituírem uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes : (art. 997, I do CC/2002)

F. Nobrega

CLÁUSULA 1º - A Sociedade girará sob o nome empresarial de: GADELHA E VICTOR LTDA, e tem sua sede e domicilio na Rua Rui Barbosa, 12 -Bairro Centro - Cep: 58800-080, na cidade de Sousa/PB. (art. 997, II do CC/2002)

Societários

CLÁUSULA 2º - O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III e IV do CC/2002)

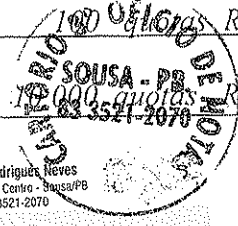
Fabio Nóbrega Gadelha de Queiroga.....nº	9.900 quotas	R\$ 9.900,00
Raimundo Victor de Oliveira.....nº	100 quotas	R\$ 100,00
Totalizando.....nº	10.000 quotas	R\$ 10.000,00



JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edésio do Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

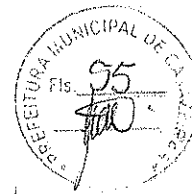
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 24/05/2016 13:31:45
Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião
[2016-004563] EMPL:R\$ 2,12 FARPEN:R\$ 0,25 FEPJ:R\$ 0,42 ISS:R\$ 0,06
SELD DIGITAL: AD199150-VFF1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Plínio Henrique Rodrigues Neves
TABELIAO E OFICIAL
de SOUSA - SOUSA-PB

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA DE: GADELHA E VICTOR LTDA**

CLÁUSULA 3º - Seu objeto social principal será de: *Serviços de Manutenção e Reparação de Aparelhos de: eletromédicos, de refrigeração e maquinas elétricas em geral.* (art. 997, II do CC/2002)

CLÁUSULA 4º - A Sociedade iniciará suas atividades na aprovação do presente contrato, e o seu prazo de duração é por tempo Indeterminado. (art. 997, II do CC/2002)

CLÁUSULA 5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1.056 e 1.057 do CC/2002)

CLÁUSULA 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 do CC/2002)

CLÁUSULA 7º - A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio o Sr. **FABIO NOBREGA GADELHA DE QUEIROGA**, com poderes e atribuição de assinar separadamente todos os atos autorizados, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranho ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI, 1.013, 1015 e 1064 do CC/2002).

CLÁUSULA 8º - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo ao inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. (art. 1.000 do CC/2002)

CLÁUSULA 9º - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício soci os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10º - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11º - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma remuneração mensal, a titulo de " Pro Labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

F. Nobrega

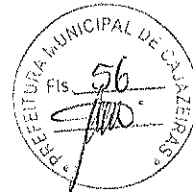
Moreira

Moreira

[Handwritten signatures]



JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral
Titular: Bel. Pinho Henrique Rodrigues Neves
Rua Saraceni Edson de Carvalho, 04 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 05000-300 - Fone: (051) 2821-2070
Autentico a presente cópia, reproducao fiel do original, em 30 de Novembro de 2016, às 10h, apresentada. Em testemunho da verdade.
São Paulo - SP 24/05/2016 15h31-45
Pinho Henrique Rodrigues Neves - Tabelião
12016-000541 CRM - 05 2-12 FAVEN-05 0,25 FAVEN-05
SELO DIGITAL: A019151-4099
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tribunal.sp.br/office-souza-pb>



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DE: GADELHA E VICTOR LTDA

CLÁUSULA 12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13º - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração do sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular e o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º do CC/2002)

CLÁUSULA 14º - Fica eleito o foro desta comarca de Sousa/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa (PB), 20 de Agosto de 2008

Fabio Nóbrega Gadelha de Queiroga
Fabio Nóbrega Gadelha de Queiroga



Raimundo Victor de Oliveira
Raimundo Victor de Oliveira

*Divisão de Sousa Ferraz de Assis
Advogado - OAB-PB 14.003*

JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Del. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edselo de Carvalho, 04 - Centro, Sousa/PB
CEP 58800-230 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 24/05/2016 15:31:45
Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião
[2016-004565] EMOL:R\$ 2,12 FAREN:R\$ 0,25 FEPJ:R\$ 0,42 ISS:R\$ 0,06
SELO DIGITAL: AD199152-0PVT
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2008 SOB Nº: 25200484878
Protocolo: 08/022762-7. DE 21/08/2008

Plínio Henrique Rodrigues Neves
TABELIÃO E OFICIAL
3º OFÍCIO - SOUSA - PB

ADRIANO PARES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL

AD
Quiny

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DE:
GADELHA E VICTOR LTDA ME



Pelo presente instrumento particular, o Sr. **FABIO NOBREGA GADELHA DE QUEIROGA**, brasileiro, natural de Sousa/PB, solteiro, nascido em 10/091974, empresário, com a seguinte filiação, **Pai Francisco Nóbrega G. de Queiroga e Mãe Ida Maria Gadelha de Queiroga**, portador da cédula de identidade de n.º 001.483.353, expedida pela SEDS/RN, e CPF de n.º 018.489.304-61, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, à Rua Francisco Almeida de Figueiredo, 01 -Bairro Centro-, Cep: 58800-400, e o Sr. **RAIMUNDO VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Vieiropolis/PB, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, com a seguinte filiação, **Pai Victor Inácio de Oliveira e Mãe Maria Joaquina de Oliveira**, portador da cédula de identidade de n.º 2.564.359, expedida pela SSP/PB, e CPF de n.º 035.663.994-00, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, à Rua Raimundo Pereira de Oliveira, 303 -Bairro Jardim Sorrilândia I- Cep: 58805-150, únicas sócios da sociedade limitada denominada, **GADELHA E VICTOR LTDA ME**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25 2 0048487 8, em 01/09/2008, com CNPJ sob o nº 10.319.076/0001-38, com sede a Rua Rui Barbosa, 12 -Bairro Centro-, Cep: 58800-080, na cidade de Sousa/PB, resolvem assim alterarem o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O endereço comercial da empresa acima qualificada que é na Rua Rui Barbosa, 12 -Bairro Centro - Cep: 58800-080, na cidade de Sousa/PB, passa agora a ser na: Rua Manoel Gadelha Filho, 18 (Cotton Shopping Center, Sala 23) -Bairro Centro- na cidade de Sousa/PB, Cep: 58802-000.

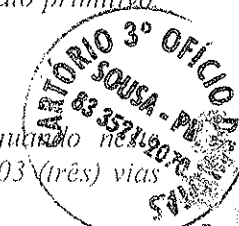
CLÁUSULA 2ª - Permanece de pleno vigor as cláusulas do contrato primitivo, que por este instrumento particular não forem alcançadas.

E por se acharem em perfeito e comum acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sousa (PB), 26 de Abril de 2010.

Fabio Nobrega Gadelha de Queiroga
Fabio Nobrega Gadelha de Queiroga

Raimundo Victor de Oliveira
Raimundo Victor de Oliveira



JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

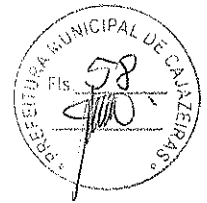
Titular: Bel. Flávio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sérgio Edson de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CPF: 58800-330 - Fone: (83) 3221-2070

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 24/05/2016 15:21:45
Flávio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião
(2016-0045566) EML: 2-12 FARENTE: 0,25 FERNANDES
SELO DIGITAL: ANPP153-6016
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.org/>

ANTONIO 3º OFÍCIO
SOUSA - PB
83.3521.2070

TABELIÃO E OFICIAL
DE OFÍCIO - SOUSA-PB

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DE:
GADELHA E VICTOR LTDA ME



Pelo presente instrumento particular, o Sr. **FABIO NOBREGA GADELHA DE QUEIROGA**, brasileiro, natural de Sousa/PB, solteiro, nascido em 10/091974, empresário, com a seguinte filiação, Pai Francisco Nóbrega G. de Queiroga e Mãe Ida Maria Gadelha de Queiroga, portador da cédula de identidade de n.º 001.483.353, expedida pela SEDS/RN, e CPF de n.º 018.489.304-61, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, à Rua Francisco Almeida de Figueiredo, 01 -Bairro Centro-, Cep: 58800-400, e o Sr. **RAIMUNDO VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Vieiropolis/PB, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, com a seguinte filiação, Pai Victor Inácio de Oliveira e Mãe Maria Joaquina de Oliveira, portador da cédula de identidade de n.º 2.564.359, expedida pela SSP/PB, e CPF de n.º 035.663.994-00, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, à Rua Raimundo Pereira de Oliveira, 303 -Bairro Jardim Sorrilândia I- Cep: 58805-150, únicas sócios da sociedade limitada denominada, **GADELHA E VICTOR LTDA ME**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25 2 0048487 8, em 01/09/2008, com CNPJ sob o nº 10.319.076/0001-38, com sede a Rua Manoel Gadelha Filho, 18 (Cotton Shopping Center, Sala 23) -Bairro Centro-, Cep: 58802-000, na cidade de Sousa/PB, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O endereço comercial que é: Rua Manoel Gadelha Filho, 18 (Cotton Shopping Center, Sala 23) -Bairro Centro-, Cep: 58802-000, na cidade de Sousa/PB, passa agora a ser para: Rua Rui Barbosa, 12 -Bairro Centro- Cep: 58800-080, Sousa/PB.

Cláusula 2ª - A denominação social que é: GADDELHA E VICTOR LTDA ME, agora a ser para: UNITEC – SERVIÇOS LTDA ME, a nova sociedade assume o mesmo passivo da anterior.

Cláusula 3ª - Da retirada e admissão de sócio, por força desse instrumento de alteração contratual retira-se da sociedade o sócio Sr. Raimundo Victor de Oliveira cedendo e transferindo as suas quotas de capital no valor de R\$ 100,00 (cem reais) dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para nova sócia agora admitida na sociedade a Sra. Ida Maria de Queiroga, brasileira divorciada, empresária, natural de Sousa/PB, com a seguinte filiação, Pai Manoel de Oliveira e Sousa e Mãe Maria Geni de Oliveira, portadora da cédula de identidade de n.º 001.901.318, expedida pela SEDS/RN e CPF com n.º 690.375.744-91, residente e domiciliada na cidade de Parnamirim/RN, à Rua Etevína Vidigal, 133 -Bairro Piu Cep. 59.160-720, pelo preço certo e ajustado.

F. Gadelha

Ida Maria de Queiroga

Raimundo Victor de Oliveira

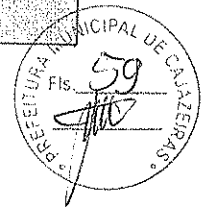
LABORATÓRIO 3º
DE ANÁLISES PATOLÓGICAS
DE SOUSA - P.B.
EST. DA PARAÍBA
1970

JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Raimundo Henrique Rodrigues Neves
Rua Senador João de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CPF: 68806-030 - Fone: (83) 3321-2012

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 29/05/2016 15:31:46
Raimundo Henrique Rodrigues Neves - Tabelião
[2016-004568] EML nº 2.112 FAREL nº 0,25 FEP:RS
SELO DIGITAL: ADV7155-LGR
Confira a autenticidade em <https://sctodigital.tjpb.jus.br/TABELIAO.E.OFICIAL>

**CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DE: GADELHA E VICTOR LTDA ME**



Cláusula 4ª - O sócio-cedente Declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo mais a reclamar no futuro, seja a que titulo for.

Cláusula 5ª - O capital social que é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), permanece inalterado, ficando agora distribuídos entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Fabio Nobrega Gadelha de Queiroga	9.900	9.900,00
Ida Maria de Queiroga	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula 6ª - A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio o Sr. Fabio Nobrega Gadelha de Queiroga, com poderes e atribuição de assinar isoladamente todos os atos autorizados, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranho ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros. Bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (arts. 997, VI, 1.013, 1015 e 1064 do CC/2002).

Cláusula 7ª - Permanece de pleno vigor as cláusulas do contrato primitivo, que por este instrumento particular não forem alcançadas.

E por se acharem em perfeito e comum acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sousa (PB), 23 de Dezembro de 2011.

Fabio Nobrega Gadelha de Queiroga

 Fabio Nobrega Gadelha de Queiroga

Raimundo Victor de Oliveira

 Raimundo Victor de Oliveira



Ida Maria de Queiroga

 Ida Maria de Queiroga

JOSÉ NEVES MOREIRA
 Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
 Rua Sargento Edúlio do Cavabro, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP 58800-330 - Fone: (03) 3621-2070

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
 Sousa-PB 24/05/2016 15:31:46
 Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião
 [2016-004569] EMOL:R\$ 2,12 FAREN:R\$ 0,25 FEPEJ:R\$ 0,42 ISS:R\$ 0,06
 SELO DIGITAL: AD199156-1107
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Plínio Henrique Rodrigues Neves
 TABELIÃO E OFICIAL
 3º OFÍCIO - SOUSA-PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2012 SOB Nº: 20110359089
 Protocolo: 11/035908-9. DE 21/12/2011.
 Empresa: 25 2 0048487 8
 GADELHA E VICTOR LTDA ME
 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
 SECRETÁRIA GERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome
FABIO NOBREGA CADELHA DE QUEIROGA

Nº de Inscrição
018489304-61

Data de Nascimento
10/09/74



TO VACINADO
BRASIL
VIRE
DA RUÍNGUA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

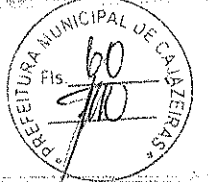
ASSINATURA DO TITULAR
Fabio Nobrega Cadella de Queiroga

CARTEIRA DE IDENTIDADE

JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 24/05/2016 15:31:45
Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião
[2016-004564] EMUL:R\$ 2,12 FARPEN:R\$ 0,25 FEPJ:R\$ 0,43 ISS:R\$ 0,06
SELO DIGITAL: ADI99151-HW9Y
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Fabio Nobrega Cadella de Queiroga
FABIO NOBREGA CADELHA DE QUEIROGA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 08/08/2016

Plínio Henrique Rodrigues Neves

EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIÃO E OFICIAL
3º OFÍCIO - SOUSA - PB

DATA DE EMISSÃO: 24/05/2016

FABIO NOBREGA CADELHA DE QUEIROGA
FRANCISCA NOBREGA G. DE QUEIROGA
IDA MARIA CADELHA DE QUEIROGA

NATURALIDADE: SOUSA - PB DATA DE NASCIMENTO: 10/09/1974

DOC. IDENTIFIC. (CPF): 018489304-61

SOUSA - PB CARTÓRIO: 111100-0

2 VIA

JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 24/05/2016 15:31:45
Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião
[2016-004565] EMUL:R\$ 2,12 FARPEN:R\$ 0,25 FEPJ:R\$ 0,43 ISS:R\$ 0,06
SELO DIGITAL: ADI99152-OPVT
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Plínio Henrique Rodrigues Neves
TABELIÃO E OFICIAL
3º OFÍCIO - SOUSA - PB

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

JOSÉ NEVES MOREIRA
 Serviço Notarial e Registral

End.: Bel. Pinho Henrique Rodrigues Neves
 Rua Siqueira Campos nº 10, sala 311 - Centro - Sousa/PB
 CEP: 58600-030 - Fone: (31) 3371-2070

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Sousa-PB 06/07/2015 15:08:03

Maria Thais Lopes Pedrosa Cesarino - Escrevente

[2015-0019807] EMOL:R\$ 1,94 FAREN:R\$ 0,23 FERR:R\$ 0,06 ISS:R\$ 0,06

SELO DIGITAL: 8803365-2572

Confira a autenticidade em <https://selodigital.ujpb.ius.br>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 001.901.318 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/09/2002

NOVA

IDA MARIA DE QUEIROGA

FILIAÇÃO

MANDEL DE OLIVEIRA E SOUSA
 MARIA GENI DE OLIVEIRA

NATURALIDADE (C)

SOUSA PB DATA DE NASCIMENTO: 26/08/1941

DOC. OFICIAIS-DIV LB051 F-121 RG-010227

SOUSA PB CARTORIO

CPF: 690.375.744-91

2 VIA

131100

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

133-280-9134

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTÓRIO "S" JOSÉ NEVES MOREIRA

JOSÉ NEVES MOREIRA
 Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Pinho Henrique Rodrigues Neves
 Rua Siqueira Campos nº 10, sala 311 - Centro - Sousa/PB
 CEP: 58600-030 - Fone: (31) 3371-2070

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

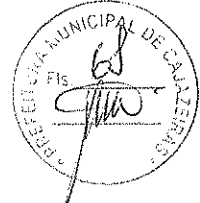
Sousa-PB 24/05/2016 15:31:46

Pinho Henrique Rodrigues Neves - Tabelião

[2016-0045681] EMOL:R\$ 2,12 FAREN:R\$ 0,25 FERR:R\$ 0,42 ISS:R\$ 0,06

SELO DIGITAL: A0197153-140R

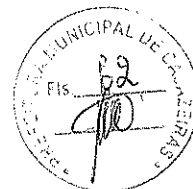
Confira a autenticidade em <https://selodigital.ujpb.ius.br>



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNITEC - SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.319.076/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:24:13 do dia 23/02/2016 <hora e data de Brasília>.

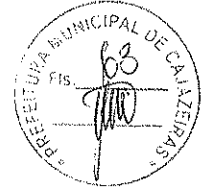
Válida até 21/08/2016.

Código de controle da certidão: **AF2E.7EBC.129E.92A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER



CERTIDÃO

CÓDIGO: 697C.E110.C96B.04A9

Emitida no dia 19/05/2016 às 11:28:34

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 10.319.076/0001-38

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
08999674000153 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCA
RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050

Número
29158
Emissão
24/05/2016 09:42:50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 10319076000138 NOME: UNITEC SERVIÇOS LTDA ME
ENDEREÇO: R RUI BARBOSA, 12
COMPLEMENTO: BAIRO: CENTRO
CIDADE: SOUSA CEP: 58800080 UF: PB QUADRA: LOTE:

INSCRIÇÕES VINCULADAS

9773

FINALIDADE

regularidade da empresa

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: UTT4RLCEIT5T20160524

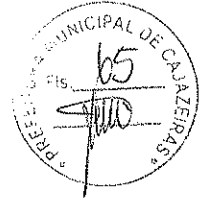
INTERNET



DPCERTNV102013

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

IMPRESSÃO DIGITAL



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10319076/0001-38
Razão Social: UNITEC SERVIÇOS LTDA ME
Nome Fantasia: UNITEC
Endereço: R RUI BARBOSA 12 TERREO / CENTRO / SOUSA / PB / 58800-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

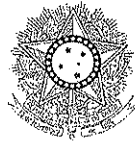
Validade: 13/05/2016 a 11/06/2016

Certificação Número: 2016051303130005139100

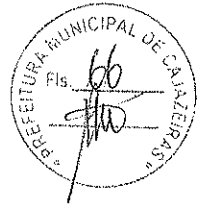
Informação obtida em 19/05/2016, às 11:23:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNITEC - SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 10.319.076/0001-38
 Certidão nº: 12481537/2016
 Expedição: 21/01/2016, às 12:14:55
 Validade: 18/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNITEC - SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.319.076/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

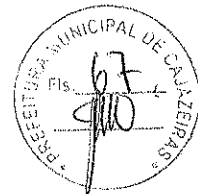
(Assinaturas manuscritas)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60019/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: UNITEC SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 10.319.076/0001-38



DECLARAÇÃO

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Cajazeiras PB, 01 de Junho de 2016.

Fábio Nóbrega Gadelha de Queiroga

UNITEC SERVIÇOS LTDA ME
Fábio Nóbrega Gadelha de Queiroga
Diretor Administrativo
RG: 001.483.353 SSP/RN

10.319.076/0001-38
UNITEC - SERVIÇOS LTDA-ME
Rua Rui Barbosa, 12
CEP: 58.800-080
Centro - Sousa/PB

[Handwritten signatures]



PREGÃO PRESENCIAL 60019/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: UNITEC SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 10.319.076/0001-38

DECLARAÇÃO

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, § 2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

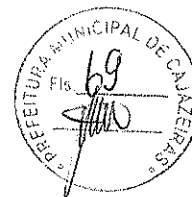
Cajazeiras PB, 01 de Junho de 2016.

Fábio Nóbrega Gadelha de Queiroga

UNITEC SERVIÇOS LTDA ME
Fábio Nóbrega Gadelha de Queiroga
Diretor Administrativo
RG 001.483.353 SSP/RN

10.319.076/0001-38
UNITEC - SERVIÇOS LTDA-ME
Rua Rui Barbosa, 12
CEP: 58.800-080
Centro - Sousa/PB

[Handwritten signature]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60019/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: UNITEC SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 10.319.076/0001-38

DECLARAÇÃO

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Cajazeiras PB, 01 de Junho de 2016.

Fábio Nóbrega Gadelha de Queiroga
UNITEC SERVIÇOS LTDA ME

Fábio Nóbrega Gadelha de Queiroga
Diretor Administrativo
RG 001.483.353 SSP/RN

10.319.076/0001-38
UNITEC - SERVIÇOS LTDA-ME
Rua Rui Barbosa, 12
CEP: 58.800-080
Centro - Sousa/PB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
FONE: (83) 3621-1581



N.: 160426000208-50
PAG: 1

16/05/2016, 10h24min

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA/RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 16/05/2016, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE NADA CONSTA CONTRA:

UNITEC SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 10.319.076/0001-38

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: Cartão do CNPJ).
- 3- Esta Certidão não terá validade para fins de Instrução de Processos Judiciais.
- 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5- Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Atenção:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 90 dias.

SOUSA, 16 DE MAIO DE 2016

ENDEREÇO:

Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Raquel Gadelha,
Sousa - PB



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Tabeirão José Candido Dantas, 334 - Centro.
CEP: 58.910-000 - São João do Rio do Peixe - Paraíba - Brasil
CNPJ: 08.924.029/0002-52
Tel.: (83) 9954-9835 - TIM
E-mail: sms.sjrp@hotmail.com

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaro para os devidos fins a quem possa interessar que a empresa, **UNITEC SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.319.076/0001-38, sediada na Rui Barbosa nº 12, Centro, Térreo, Sousa-PB, executa serviços de manutenção nos gabinetes odontológicos da Secretaria de Saúde, com sede neste Município, sendo prestativo e eficaz.

São João do Rio do Peixe PB, 1º de Março de 2016.

Michelle Dantas de Almeida Noletu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 03/2013


Michelle Almeida Noletu

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: MICHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO. DOU FE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-Paraíba, 02/03/2016

ANA DANTAS MUNIZ DE BRITO
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal: B-ACX80569-8100
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tiipb.pb.gov.br>
EMOLUM R\$ 8,49 FARPEN R\$ 0,25 FEPJ R\$ 1,70


JOSÉ NEVES MOREIRA
Sempre Notarial e Registral

Titular: Bel. Pílito Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edsório de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP: 58200-330 - Fone: (83) 3261-2070

CARTÓRIO 3º OFÍCIO - SOUSA - PB
15588
3521-4358
3521-4358
3521-4358

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 24/03/2016 15:31:46
Pílito Henrique Rodrigues Neves - Tabeirão
[2016-04570] EML-PB 2-12 FARPEN-R\$ 0,25 FEPJ-R\$ 1,70
SELO DIGITAL: ADV99157-2878
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiipb.pb.gov.br>

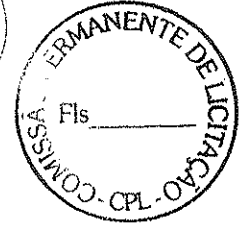
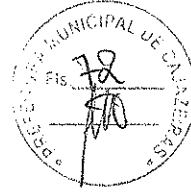
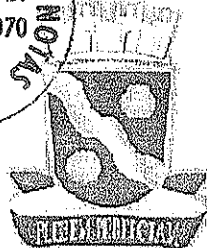
Pílito Henrique Rodrigues Neves
TABELÃO E OFICIAL
3º OFÍCIO - SOUSA - PB





JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 56900-330 - Fone: (83) 3521-2070



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Sousa-PB 31/05/2016 15:13:02

Walcle Firmino Cesarino Rodrigues Neves - Tabelião Substituta
[2016-004760] EMOL:R\$ 2,12 FARPEN:R\$ 0,25 FEPJ:R\$ 0,42 ISS:R\$ 0,06
SELO DIGITAL: A0J10507-4W3K

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tbn.br>

Walcle Firmino Cesarino Rodrigues Neves
Tabelião Substituta

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00061/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE E UNITEC SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe - Rua José Nogueira Pinheiro, SN - Centro - São João Rio do Peixe - PB, CNPJ n° 08.924.029/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito José Airton Pires de Sousa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Tab José Candido Dantas, - Centro - São Oão Rio do Peixe - PB, CPF n° 312.888.634-20,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado UNITEC SERVIÇOS LTDA - RUA RUI BARBOSA , 12 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ n° 10.319.076/0001-38, neste ato representado por Fábio Nóbrega Gadelha de Queiroga, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Almeida de Figueiredo, 01, Centro - Sousa - PB, CPF n° 018.489.304-61, Carteira de Identidade n° 001483353 SEDS/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00027/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 003/2013, de 10 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESF (S) E DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00027/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe: classificação 10.301.2008.2045; 10.301.2008.2046; 10.302.2008.2050, tendo como elemento de despesa 3.3.90.39.01.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

F. M. Gadelha

[Handwritten signatures]



JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Del. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edsio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Sousa-PB 31/05/2016 15:13:02

Walcir Firmino Cesarino Rodrigues Neves - Tabela Substituta
[2016-004761] ENDL:R\$ 2,12 FARPEN:R\$ 0,25 FEPJ:R\$ 0,42 ISS:R\$ 0,06
SELO DIGITAL: ADJ10508-N706

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br/>

Walcir Firmino Cesarino Rodrigues Neves
Tabela Oficial Substituta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

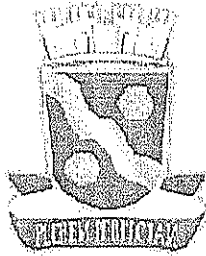
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Julho de 2015.

TESTEMUNHAS

Yvone Benedicto Marques da Silva
0536.309.394-49

Subastião Ribeiro de Almeida
045.074.354-31

PELO CONTRATANTE

[Signature]
JOSÉ AIRTON PIRES DE SOUSA
Prefeito
312.888.634-20

PELO CONTRATADO

[Signature]
UNITEC SERVIÇOS LTDA
FÁBIO NÓBREGA GADELHA DE QUEIROGA
018.489.304-61
10.319.076/0001-38
UNITEC - SERVIÇOS LTDA ME
Rua Rui Barbosa, 12
CEP 58.800-080
Centro - SOUSA-PB



JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Sousa-PB 31/05/2016 15:13:02

Walcle Firmino Cesarino Rodrigues Neves - Tabelião Substituto
[2016-004762] EMOL:R\$ 2,12 FARPEN:R\$ 0,25 FEFJ:R\$ 0,42 ISS:R\$ 0,06
SELO DIGITAL: ADJ10509-9AD4

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Walcle Firmino Cesarino Rodrigues Neves
Tabelião e Oficial Substituto

[Handwritten marks and signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a:

UNITEC SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ/CPF:

10319076000138

NOME FANTASIA:

UNITEC

Para estabelecer-se na:

R RUI BARBOSA, 12,, CENTRO, SOUSA/PB - 58800080

Com Atividade Principal de:

MANUTENÇÃO E REP. DE APAR. ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIP. DE IRRADIAÇÃO

Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO 9773	VALIDADE	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO SIM
COD.ATIVIDADE 0864303	PROCESSO	RECOLHIMENTO DO TRIBUTO ANUAL

EMISSÃO
30/06/2014 09:59:13

[Signature]
 José José Vieira Neto
 FISCAL DE TRIBUTOS

CONFERIDO

[Signature]
 Nadjila Pinto Gonçalves
 Superintendente de Arrecadação e Fiscalização Tributária

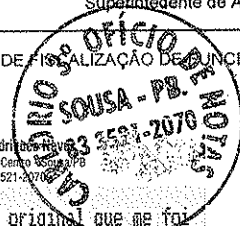
Superintendente de Arrecadação

Este alvará somente será válido se acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Matrícula: 4868



JOSÉ NEVES MOREIRA
 Serviço Notarial e Registral

Titular: Det. Plínio Henrique Rodrigues Neves
 Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070



Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Sousa-PB 24/05/2014 15:31:46

Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião

[2016-004570] EMOL:R\$ 2,12 FARPEN:R\$ 0,25 FEPJ:R\$ 0,42 ISS:R\$ 0,06

SELO DIGITAL: AD199157-ZBT9

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Plínio Henrique Rodrigues Neves
 TABELIÃO E OFICIAL
 3º OFÍCIO - SOUSA-PB

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Concedido a: 7719385416748928769K
 UNITEC SERVIÇOS LTDA ME
 CNPJ/CPF:
 10319076000138
 NOME FANTASIA:
 UNITEC
 Para estabelecer-se na:
 R RUI BARBOSA, 12,, CENTRO, SOUSA/PB - 58800080

Com Atividade Principal de:
 MANUTENÇÃO E REP. DE APAR. ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIP. DE IRRADIAÇÃO

Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO 9773	VALIDADE 30/08/2016	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO SIM
COD.ATIVIDADE 0864303	PROCESSO	RECOLHIMENTO DO TRIBUTO ANUAL
EMISSÃO 30/03/2016 08:17:47 Antonio Petrus L. de Andrade FISCAL DE TRIBUTOS Matricula 110612		CONFERIDO <i>[Signature]</i> Superintendente de Arrecadação

Este alvará somente será válido acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO



JOSÉ NEVES MOREIRA
 Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
 Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa - PB
 CEP 58800-330 - Fone: (63) 3521-2070

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Sousa-PB 24/05/2016 15:31:46
 Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião
 [2016-004571] EMPL:R\$ 2.12 FARPEN:R\$ 0,25 FEP:R\$ 0,42 ISS:R\$ 0,06
 SELO DIGITAL: AD199158-BH1K

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

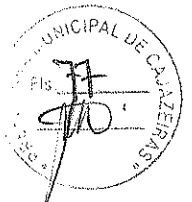
Plínio Henrique Rodrigues Neves

TABELIÃO E OFICIAL
 3º OFÍCIO - SOUSA-PB

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 10319076000138
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, SOUSA/PB 58800050



CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO
 3.C.E - BOLETIM DE CADASTRO ECONÔMICO
 CADASTRO/ALTERAÇÃO CADASTRAL

Identificação e Informação Cadastral:

Classificação Econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Inscrição Cadastro Econômico: 9773
 Natureza Jurídica: PESSOA JURIDICA
 Inscrição Cadastro Imobiliário: 01070240155001
 CPF/CNPJ: 10319076000138
 Data Cadastro: 05/09/2008
 Nome/Razão Social: UNITEC SERVIÇOS LTDA ME
 Nome Fantasia: UNITEC
 Representante Legal:
 Endereço: R RUI BARBOSA
 Número: 12
 Complemento:
 Bairro: CENTRO
 Cidade: SOUSA
 CEP: 58800080 Estado: PB
 Inscrição Estadual:
 Inscrição Vilancia Sanitária Municipal:

Enquadramento Tributário:

ISQN (anexo da Lei Complementar 116 de 31/07/2003 : 03.01

Taxa de Licença para Localização e Funcionamento

Taxa de Licença para Publicidade/Propaganda

Taxa de Licença de Vigilância Sanitária Municipal

Categoria Tributária - CT: TLL-PJ

Inscrição de Atividade: 0864303 MANUTENÇÃO E REP. DE APAR. ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIP. DE DIAGNOSTICO



Concessões:

Operador/Digitador: Data de Cadastro/Alteração: 30/03/2016
 Funcionário que Autorizou o Alvará: petrus Data da Concessão Inicial: 30/03/2016
 Data da Concessão Definitiva: 30/03/2016

Lançamentos:

Valor do ISSQN (se Cabível nos termos da Lei Complementar 116)
 Tabela F (se Cabível nos termos do Código Tributário Municipal - CTM)
 Taxa de Licença para Propaganda e Publicidade, conf. CTM
 Taxa de Vigilância Sanitária Municipal (devida pelos que manipulam alimentos)

Antônio Petrus L. de Andrade
FISCAL DE TRIBUTOS
 Matrícula: 11 061-2

JOSÉ NEVES MOREIRA
 Serviço Notarial e Registral
 Títilar: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
 Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP: 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
 Sousa-PB, 24/05/2016, 15:31:45
 Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião
 CNJG-004501 EMOJRS 2-12 FAREFAR 0,25 FEPJUN 0,42 ISS-RF 0,06
 SELO DIGITAL: A0199147-BERK
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tadigital.org.br>
TABELIÃO E OFICIAL
 ANEXO - SOUSA-PB

Plínio
[Signature]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial UNITEC SERVIÇOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
25 2 0048487-8	10.319.076/0001-38	01/09/2008	01/09/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) R RUI BARBOSA, 12, CENTRO, SOUSA, PB, 58.800-080			
Objeto Social SEU OBJETO PRINCIPAL SERÁ DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE ELETROMEDICOS, DE REFRIGERAÇÃO E MAQUINAS ELETRICAS EM GERAL.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
IDA MARIA DE QUEIROZ 690.375.744-91	100,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
FABIO NOBREGA GADELHA DE QUEIROGA 018.489.304-61	9.900,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 22/05/2014	Número: 20140432205	REGISTRO ATIVO	
Ato: BALANÇO		Status	
Evento (s): BALANCO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

JOÃO PESSOA - PB, 19 de janeiro de 2015

15/008580-0
*15000

Maria de Fatima V. Venancio

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL



JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Del. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Ezequiel de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Sousa-PB 24/05/2016 15:31:46

Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião

[2016-004571] EMDL:R\$ 2,12 FARPEN:R\$ 0,25 FEPJ:R\$ 0,42 ISS:R\$ 0,06

SELO DIGITAL: ADI9915B-BH1K

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Plínio Henrique Rodrigues Neves
TABELIÃO E OFICIAL
3º OFÍCIO - SOUSA - PB

Plínio

[Handwritten marks]




ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

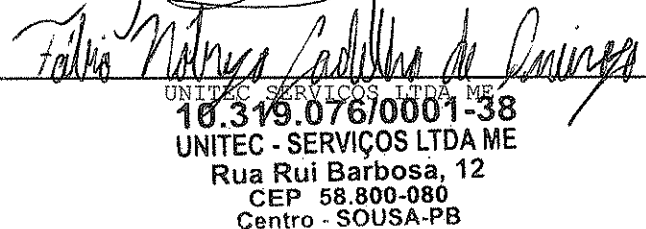
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60019/2016

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/05/2016; Diário Oficial do Estado - 12/05/2016; Jornal A União - 12/05/2016. Licitante cadastrado neste processo: UNITEC SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 10.319.076/0001-38. Às 11:00 horas do dia 01/06/2016, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 009/2016 de 20/01/2016, composta pelos servidores: DENYZE GONSALO FURTADO - Pregoeiro; RITA DE CASSIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio; NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: UNITEC SERVIÇOS LTDA ME - Representante: FABIO NÓBREGA GADELHA DE QUEIROGA, Administrador de Empresas, CPF nº 018.489.304-61, Carteira de Identidade nº 1483353 SSP/RN. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: UNITEC SERVIÇOS LTDA ME - Valor: R\$ 27.300,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


DENYZE GONSALO FURTADO


NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR

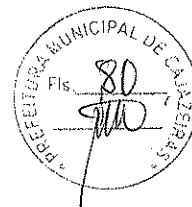

RITA DE CASSIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA


UNITEC SERVIÇOS LTDA ME
10.319.076/0001-38
UNITEC - SERVIÇOS LTDA ME
Rua Rui Barbosa, 12
CEP 58.800-080
Centro - SOUSA-PB





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60019/2016

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- UNITEC SERVIÇOS LTDA ME.
Item(s): 1; Valor: R\$ 29.610,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 20 (VINTE) GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E CEO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, BEM COMO DOS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DOS MESMOS, TAIS COMO: COMPRESSORES, PEÇAS DE MÃO (CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO), AUTOCLAVES, FOTOPOLIMERIZADORAS, APARELHO DE RAIOS - X E APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E JATO DE BICARBONATO) DAS VÁRIAS MARCAS EXISTENTES, COM 04 (QUATRO) VISITAS MENSUAIS		
0	10.319.076/0001-38 UNITEC SERVIÇOS LTDA ME	4.230,00
1	10.319.076/0001-38 UNITEC SERVIÇOS LTDA ME	3.900,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO


4.1 - Valor:
- Não há registro.


4.2 - Quantidade:
- Não há registro.


5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:
- UNITEC SERVIÇOS LTDA ME.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 27.300,00.


DENIZE GONSALO FURTADO


RITA DE CASSIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA


NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR

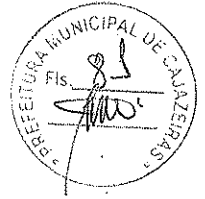

UNITEC SERVIÇOS LTDA ME

10.319.076/0001-38
UNITEC - SERVIÇOS LTDA ME
Rua Rui Barbosa, 12
CEP 58.800-080
Cajazeiras - Paraíba





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60019/2016

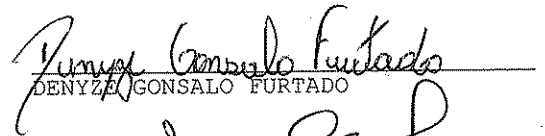
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS


Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.


Participantes	Vl. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 20 (VINTE) GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E CEO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, SEM COMO DOS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DOS MESMOS, TAIS COMO: COMPRESSORES, PEÇAS DE MÃO (CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO), AUTOCLAVES, FOTOPOLIMERIZADORAS, APARELHO DE RAIOS - X E APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E JATO DE BICARBONATO) DAS VÁRIAS MARCAS EXISTENTES, COM 04 (QUATRO) VISITAS MENSAIS				
UNITEC SERVIÇOS LTDA ME	4.230,00	1	0,00%	LV

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Cajazeiras - PB, 01 de Junho de 2016

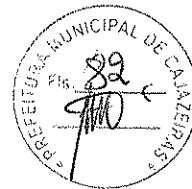

DENYZE GONSALE FURTADO


RITA DE CASSIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA


NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60019/2016

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 20 (VINTE) GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E CEO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, BEM COMO DOS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DOS MESMOS, TALS COMO: COMPRESSORES, PEÇAS DE MÃO (CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO), AUTOCLAVES, FOTOPOLIMERIZADORAS, APARELHO DE RAIOS - X E APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E JATO DE BICARBONATO) DAS VÁRIAS MARCAS EXISTENTES, COM 04 (QUATRO) VISITAS MENSAIS						
UNITEC SERVIÇOS LTDA ME	MÊS	7	3.900,00	27.300,00	1	

Cajazeiras - PB, 01 de Junho de 2016

RESULTADO FINAL:

- UNITEC SERVIÇOS LTDA ME.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 27.300,00.

DENYZE GONSALO FURTADO

RITA DE CASSIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA

NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR



PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60019/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.319.076/0001-38		NOME UNITEC SERVIÇOS LTDA ME	
LOGRADOURO RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 12
CEP 58800-080	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB
COMPLEMENTO		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
PESSOA PARA CONTATO FABIO		TELEFONE 83 96070005	FAX 83 99670237

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 20 (VINTE) GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E CEO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, BEM COMO DOS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DOS MESMOS, TAIS COMO: COMPRESSORES, PEÇAS DE MÃO (CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO), AUTOCLAVES, FOTOPOLIMERIZADORAS, APARELHO DE RAIOS - X E APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E JATO DE BICARBONATO) DAS VÁRIAS MARCAS EXISTENTES, COM 04 (QUATRO) VISITAS MENSAS	MÊS	7	3.900,00	27.300,00
				Total:	27.300,00

Fábio Roberto Ladeira do Carmo
10.319.076/0001-38
UNITEC - SERVIÇOS LTDA ME
Rua Rui Barbosa, 12
CEP 58.800-080
Centro - SOUSA-PB

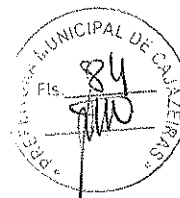
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 60019/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE


A PREGOEIRA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 009/2016, de 20/01/2016, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 0009/2006, de 05 de Julho de 2006 e subsidiariamente da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 60019/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

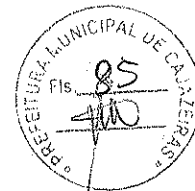
- UNITEC SERVIÇOS LTDA ME.
10.319.076/0001-38.
Valor: R\$ 27.300,00.

Cajazeiras - PB, 01 de Junho de 2016.


DENYZE GONZALO FURTADO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60019/2016

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, encarregada de atuar no processo licitatório acima indicado, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:

Jornal A União - 12/05/2016;

Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/05/2016;

Diário Oficial do Estado - 12/05/2016.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo: UNITEC SERVIÇOS LTDA ME.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados, abrindo-se em seguida os envelopes Proposta de Preços. Licitantes qualificados a participar do certame:

UNITEC SERVIÇOS LTDA ME.

Analisadas as propostas apresentadas o Pregoeiro informou: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foram efetuados e devidamente registrados, os respectivos lances verbais.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, a Pregoeira informou: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados.

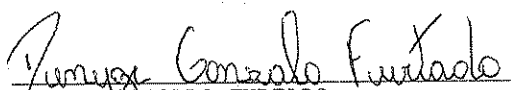
7.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando os valores ofertados por cada proponente, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, chegou-se a conclusão de que a proposta do licitante abaixo relacionado, apresenta-se vantajosa para a Administração. Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
UNITEC SERVIÇOS LTDA ME - Valor: R\$ 27.300,00.

Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto, esta Pregoeira sugere ao Senhor Secretário, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

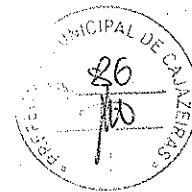
Cajazeiras - PB, 01 de Junho de 2016.


DENYZE GONZALO FURTADO
Pregoeira Oficial



Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



**PROCURADOR VALORIZADO,
CIDADÃO RESPEITADO.**

PARECER JURÍDICO Nº. 149 / 2016

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão presencial n.º 60019/2016.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os (*sic*) serviços de manutenção dos gabinetes odontológicos da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações constantes no edital, conforme solicitação da Sec. de Saúde.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Procuradoria Geral do Município – PGM analisa a regularidade do procedimento licitatório em testilha, a partir da publicação do instrumento convocatório. Isto é, analisa-se a regularidade da **fase externa** do certame.

É o breve relato. Passo à análise jurídica.

De acordo com a lei 10.520/2002, o **pregão** é a *modalidade* de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, em que os padrões mínimos de qualidade serão (estão) previstos no instrumento convocatório.

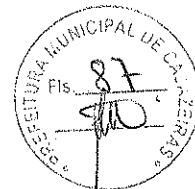
Com efeito, a lei do pregão estabelece que **bens e serviços comuns** são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado. Busca-se nesse procedimento a melhor contratação pelo menor preço.

A doutrina moderna vem ampliando o objeto desta modalidade licitatória, admitindo quaisquer bens e serviços comuns, como, por exemplo:



Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



contratação para serviços de engenharia, bens e serviços de informática (Dec. 3.555/2000 c/c art. 3º da Lei 8.248/1991), com as devidas ressalvas/peculiaridades. Sendo rechaçada pela doutrina a utilização para alienação de bens, execução de obras públicas e celebração de contrato de locação de imóveis.¹

Enfim, quaisquer bens e serviços estão sendo considerados pela doutrina como comuns, não estabelecendo limites de valor para a realização do pregão. Podendo ultrapassar a cifra 650 mil reais.

Com efeito, o pregão é realizado de forma a acirrar as disputas pelas contratações a serem firmadas com o poder público. Prevê em seu procedimento a realização de lances verbais, com o fito de contratar pelo menor preço (com observância, evidentemente, dos requisitos mínimos de qualidade).

Vislumbra-se, pois, maior competitividade, ampliação de oportunidade de participação de interessados no certame, desburocratização dos procedimentos para habilitação e etapas (do processo), celeridade e contratações a um menor custo (sem desprezar-se da qualidade). A bem de ver, esta modalidade contribui para agilidade nas contratações e redução de gastos.

Neste tipo de procedimento, tem-se: a análise das propostas (conforme o edital); desclassificação de propostas que não atenderem as exigências previamente estabelecidas; classificação da proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas em até 10% superior à proposta de menor preço, selecionando-se as melhores até o máximo de 3; após, os lances verbais.

Noutras palavras, *didaticamente*, temos que o PREGÃO deve seguir o procedimento:

- 1) Fase interna, *acompanhada de parecer confeccionado pela PGM*;
- 2) Publicação do resumo do ato convocatório;

¹ CARVALHO, Matheus. *Manual de Direito Administrativo*. Salvador. Ed. Juspodivm, 2014, p. 440.



Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



3) Recebimento dos envelopes com a documentação e verificação das propostas;

- 4) Fase de lances;
- 5) Verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- 6) Declaração do licitante vencedor;
- 7) Fase recursal, SEM efeito suspensivo;
- 8) *Parecer a PGM*;
- 9) Adjudicação e Homologação do objeto;
- 10) Assinatura do Contrato.

Não custa ressaltar, que no pregão, a abertura da proposta é feita *antes* da análise da documentação e a fase de recurso é única, sem efeito suspensivo (diferente do que ocorrem nas outras modalidades).

Além disso, nesta modalidade, não há designação de comissão licitante, vez que o responsável é o pregoeiro (servidor efetivo; responsável, inclusive, pelos atos praticados pela comissão/equipe de apoio). É que há na lei a previsão de *comissão de apoio do pregoeiro*, que não se trata de comissão licitante, servindo, apenas, para auxiliar o pregoeiro na realização do pregão.

Dessarte, o Parecer *inicial* confeccionado por esta PGM, acerca da fase interna, opinou pela regularidade do procedimento.

Deu-se, portanto, continuidade ao processo licitatório.

Pois bem.

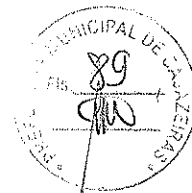
Ressalte-se que o **intervalo mínimo**² (entre a publicação do edital e o início do procedimento) do pregão é de **8 dias úteis**. No ponto, verifico que **houve obediência ao intervalo mínimo**.

² Intervalo Mínimo (obrigatório) é o prazo definido em lei que deve ser respeitado **entre a publicação do instrumento de convocação e a data de abertura dos envelopes** de documentação e propostas.



Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



De logo, observa-se que a **publicidade** do procedimento foi garantida, consoante publicação à fls. 38 e 39 (no DOE PB e Jornal União, de ampla circulação) e quadro de divulgação do órgão realizador do certame, consoante relatório final emitido pela comissão na ata da sessão pública ocorrida em 1.6.2016, obedecendo, assim, aos termos do edital e das Leis nº 10520/2002 e 8.666/1993 (subsidiariamente).

Frise-se que a única que atendeu à convocação do edital foi a empresa UNITEC SERVIÇOS LTDA ME.

Com efeito, apesar de apenas um licitante ter comparecido e/ou ter sido habilitado, não há qualquer vedação legal à adjudicação do objeto licitado. Não se constitui ato irregular. Comungando deste mesmo entendimento, o TCU, citando a melhor doutrina, de forma lapidar:

“9. Por outro lado, a assinatura do contrato, por si só, não constitui irregularidade. À exceção do convite (cf. art. 22, §3º da Lei 8.666/93 e Súmula/TCU 248), **não há vedação legal à adjudicação do objeto licitado quando somente um licitante comparece ou se habilita no certame.** Essa dicção encontra guarida em nossa melhor doutrina, citando-se, apenas como exemplo, as lições de Hely Lopes Meirelles, Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, *verbis*:

‘Se comparecer apenas um licitante, qualificado para o contrato, a Administração pode adjudicar-lhe o objeto pretendido. O essencial é que este único pretendente tenha condições para contratar, segundo as exigências do edital, no que tange a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, que não de ser verificadas antes da contratação, e que o contrato seja vantajoso para a Administração.’ (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 101)

‘Não se pretende, todavia, dizer que, acudindo apenas um interessado à licitação, se deva impedi-lo de ofertar. Nesta hipótese, ter-se-á satisfeito o princípio da isonomia, dando-se a todos iguais oportunidades. Se é verdade que fica prejudicada a concorrência, não seria, todavia, razoável afastar-se o único licitante, declarando-se a licitação deserta. Ainda mais, se se considerar a existência de possibilidade de contratação direta, nessa última hipótese.’ (FIGUEIREDO, Lúcia Valle e FERRAZ, Sérgio. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 1997. p. 71)



Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



10. Sob essa premissa, dirijo da Secretaria de Recursos por considerar que a assinatura de um contrato decorrente de licitação em que houve apenas um licitante apto não constitui ato irregular.” (TCU. TC 031.444/2007-0, Apenso: TC 004.550/2008-3, Reexame)

Sessão realizada regularmente em dia e hora previamente marcados. Apresentação das propostas em envelopes lacrados, de forma regular. Lances verbais ofertados. Verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes (único licitante habilitado). Declaração do licitante vencedor. Fase recursal, *sem* efeito suspensivo.

Não houve intenção expressa de recurso. Logo, não houve (nem haverá) recurso.

Foi declarado como licitante vencedor: UNITEC SERVIÇOS LTDA ME.

Ao final, a CPL enviou todo o processo licitatório à PGM (até a última sessão pública de 1.6.2016), que ora RECOMENDA à autoridade superior a homologação do certame, consoante disposição final a seguir.

O procedimento foi regularmente cumprido até a fase recursal. Em verdade, não houve *intenção* de manejar recurso, ressalte-se (logo, não haverá recurso ou não será admitido, com base no art. 4º, XVIII, Lei 10.520/2002). Foram também **atendidos os princípios básicos** que norteiam o procedimento da licitação. Não se verifica, até o presente, mácula ou vício no processo de licitação.

Assim, ante a verificação do preenchimento de todos os requisitos legais da fase externa do procedimento licitatório contidos nas leis 10.520/2002 e subsidiariamente, na 8.666/1993, **OPINO** pela **regularidade** do procedimento em questão, ao passo em que **RECOMENDO** sua homologação.

É o nosso parecer.

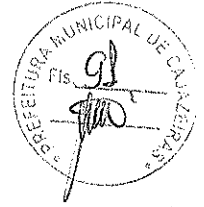


Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

Cajazeiras (PB), 13 de junho de 2016.

cep
MÜLLER SENA TORRES
Procurador do Município





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016.

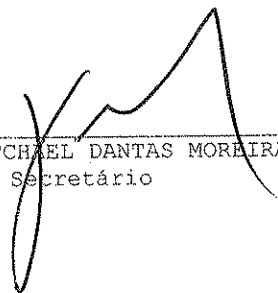
PORTARIA Nº PP 60019/2016

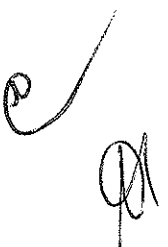
O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 60019/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- UNITEC SERVIÇOS LTDA ME.
10.319.076/0001-38.
Valor: R\$ 27.300,00.
Publique-se e cumpra-se.


HENRY WITCHEL DANTAS MOREIRA
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



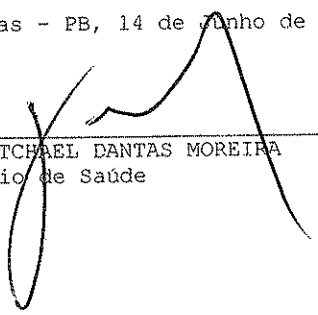
PREGÃO PRESENCIAL N° 60019/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 60019/2016, foi devidamente afixada no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

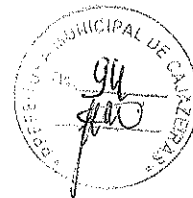
Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016.


HENRY WITCHEL DANTAS MOREIRA
Secretário de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




PREGÃO PRESENCIAL N° 60019/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

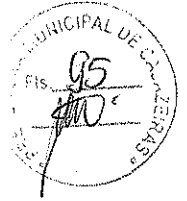
Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 60019/2016, foi devidamente afixada no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras PB, 14 de Junho de 2016.


DENYZE GONZALO FURTADO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 60019/2016

1.0 - DO OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
003 - SUS
008 - FUS
10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRAT. SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
003 - SUS
008 - FUS

3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
UNITEC SERVIÇOS LTDA ME - Valor: R\$ 27.300,00.

Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016.


BENYZE CONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 60044/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E UNITEC SERVIÇOS LTDA ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Henry Witchael Dantas Moreira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Aprígio Bezerra, 29 - Casa - Esperança - Cajazeiras - PB, CPF n° 031.343.244-90, Carteira de Identidade n° 1935585 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado UNITEC SERVIÇOS LTDA ME - RUA RUI BAREOSA, 12 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ n° 10.319.076/0001-38, neste ato representado por Fabio Nóbrega Gadelha de Queiroga, Administrador de Empresas, CPF n° 018.489.304-61, Carteira de Identidade n° 1483353 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 60019/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 0009/2006, de 05 de julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho, de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 60019/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 27.300,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
003 - SUS
008 - FUS
10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRAT. SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
003 - SUS
008 - FUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016.

TESTEMUNHAS

Renalley Dias de Lima
109.734.984-55

PELO CONTRATANTE

HENRY WITHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário
031.343.244-90

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Francisca de Oliveira
760.814.604-44

PELO CONTRATADO

Fabio Nobrega Cadella de
UNITEC SERVIÇOS LTDA ME
FABIO NÓBREGA CADELLA DE QUEIROGA
018.489.304-61



10.319.076/0001-38
UNITEC - SERVIÇOS LTDA ME
Rua Rui Barbosa, 12
CEP 58.800-080
Centro - SOUSA-PB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60019/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003 - SUS 008 - FUS 10.301.1011.2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRAT. SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003 - SUS 008 - FUS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e:
CT Nº 60044/2016 - 15.06.16 - UNITEC SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 27.300,00

ÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA - R\$ 36.190,00.

Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016

HENRY WITCHAEI DANTAS MOREIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60019/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60019/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: UNITEC SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 27.300,00.

Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016

HENRY WITCHAEI DANTAS MOREIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60020/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60020/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SOFTWARE DE CONTROLE, ENVIO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS E LAUDO A DISTÂNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - R\$ 7.000,00.

Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016

HENRY WITCHAEI DANTAS MOREIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 13:00 horas do dia 30 de Junho de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para construção de Escola Núcleo 3 - Divinópolis - Cajazeiras - PB Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-4383.

Email: cplcajazeiras@gmail.com Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 30 de Junho de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Construção de uma quadra escolar coberta - Ginásio Patamutê. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-4383.

Email: cplcajazeiras@gmail.com Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 60007/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 11:30 horas do dia 30 de Junho de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para finalização da parte remanescente da obra de construção de duas UBS na cidade de Cajazeiras-PB Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Construção de uma Escola Núcleo 1 - Catolé dos Gonçalves - Cajazeiras-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-4383.

Email: cplcajazeiras@gmail.com - Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Cajazeiras - PB, 14 de Junho de 2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Com base na discricionariade administrativa e nos artigos 79, inciso I e 78, XII da Lei 8.666/93, que autorizam a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAJAZEIRAS O CONTRATO Nº 60101/2014 proveniente da Tomada de Preços nº 60001/2014 através da Decisão Administrativa nº 008/2016-CPL. Desde já fica facultada vistas ao teor da referida decisão e concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que a empresa SERVCON CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 10.997.953/0001-20), possa exercer o seu direito a ampla defesa e ao contraditório.

Cajazeiras - PB, 13 de Junho de 2016

HENRY WITCHAEI DANTAS MOREIRA
Secretário

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Com base na discricionariade administrativa e nos artigos 79, inciso I e 78, XII da Lei 8.666/93, que autorizam a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAJAZEIRAS O CONTRATO Nº 60119/2014 proveniente da Tomada de Preços nº 60002/2014 através da Decisão Administrativa nº 009/2016-CPL. Desde já fica facultada vistas ao teor da referida decisão e concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que a empresa GONDIM & REGO LTDA (CNPJ nº 02.349.756/0001-76), possa exercer o seu direito a ampla defesa e ao contraditório.

Cajazeiras - PB, 13 de Junho de 2016

HENRY WITCHAEI DANTAS MOREIRA
Secretário

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Com base na discricionariade administrativa e nos artigos 79, inciso I e 78, XII da Lei 8.666/93, que autorizam a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAJAZEIRAS O CONTRATO Nº 60080/2015 proveniente da Tomada de Preços nº 60001/2015 através da Decisão Administrativa nº 0010/2016-CPL. Desde já fica facultada vistas ao teor da referida decisão e concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que a empresa GONDIM & REGO LTDA (CNPJ nº 02.349.756/0001-76), possa exercer o seu direito a ampla defesa e ao contraditório

Cajazeiras - PB, 13 de Junho de 2016

HENRY WITCHAEI DANTAS MOREIRA
Secretário

Prefeitura Municipal
de Vieirópolis

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00016/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00016/2016, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente destinado as Unidades Básicas de Saúde do município de Vieirópolis. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta

Vieirópolis - PB, 01 de Junho de 2016

ANTONIO CEZAR BRAGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2016

Nos termos dos elementos da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2016, que objetiva: Contratação de serviços de locação de um poço amazonas para abastecimento d'água no Sítio Caigara neste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAIMUNDO GABRIEL DA COSTA - R\$ 10.800,00

Vieirópolis, 01 de Abril de 2016

ANTONIO CEZAR BRAGA
Prefeito

(Handwritten signatures and initials)



EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015.
 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS JOSIAS DE SOUSA JOSE LOURENÇO DE SOUSA E JAIRO VIEIRA FEITOSA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representada pela Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal - PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa RTS PEREIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA EIRELE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.209.627/0001-36, estabelecida à Rua Cel. Joao Leite, s/n, Box 1-6- Centro Pombal - PB, representada pelo Sr. Raimilson Tadeu da Silva Ferreira, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 037/2015, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/12/2016.
 CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.
 Pombal - PB, em 15 de junho de 2016.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
 CONTRATANTE
 RTS PEREIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA EIRELE
 CONTRATADA

CONTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB.
 FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00057/2016.
 DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: Gabinete do Prefeito;04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito;02.020 Procuradoria Geral do Município;04 122 2003 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município;02.030 Secretaria de Administração;04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração;02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;02.050 Secretaria de Finanças;04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.070 Secretaria de Saúde;02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento;02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;02.120 Secretaria de Indústria e Comércio;02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito;02.150 Fundo Municipal de Saúde;02.160 Fundo Municipal de Assistência Social
 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal.
 CONTRATO Nº 00178/2016 - 15.06.16 - CWC DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 541.562,00

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016

Em termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2016, que objetiva: Aquisição de Material Médico Hospitalar, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, SAMU e da Secretaria de Saúde do Município de Solânea/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 57.056,31; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 18.756,00; LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 98.755,00; NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO - R\$ 7.067,90; SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 33.780,29.

Solanêa - PB, 14 de Junho de 2016

SEBASTIÃO ALBERTO CANDIDO DA CRUZ
Prefeito

Prefeitura Municipal de Aguiar

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento de Tomada de Preços nº 00027/2016, para aquisição de material médico hospitalar, destinados aos Centros de Saúde e ADJUDICO o seu objeto à empresa LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.831.701/0001-26, vencedora de vários itens com o valor de R\$ 26.628,60 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Aguiar - PB, 15 de junho de 2016.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00010/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2016, que objetiva: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Associação dos Catadores de Materiais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDVAL DE SOUZA ROLIM FILHO - ME - R\$ 7.200,00.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00010/2016.
 OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Associação dos Catadores de Materiais.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.
 RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SUPERINTENDENCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2016, que objetiva: Aquisição de barracas para os pontos de apoio dos moto-táxi no município de Cajazeiras; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E. ALVES PEQUENO - R\$ 16.500,00.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016

ADERSON BATISTA ROLIM
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 60008/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção de uma Unidade de Acolhimento no município de Cajazeiras-PB.
 LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: BRASEM INCORPORACOES LTDA - Valor: R\$ 597.445,49.
 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
 Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão

EXTRATOS

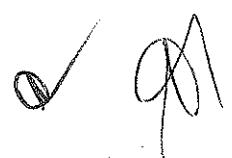
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60018/2016.
 DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1015.2061 - MAN. DA MED. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003 - SUS 008 - FUS
 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e
 CT Nº 60043/2016 - 15.06.16 - FRANCISCO XAVIER DE PREITAS PEREIRA - R\$ 36.190,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
 FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60019/2016.
 DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA 33.90.39 - OU-





TROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 003 - SUS 008 - FUS 10.301.1011.2059
- MANUTENÇÃO DA ESTRAT. SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 003 - SUS 008 - FUS
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e:
CT Nº 60044/2016 - 15.06.16 - UNITEC SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 27.300,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SOFTWARE DE CONTROLE, ENVIO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS E LAUDO A DISTÂNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60020/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 003 - SUS 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 003 - SUS 008 - FUS 10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 003 - SUS 008 - FUS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e:
CT Nº 60045/2016 - 15.06.16 - REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - R\$ 1.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Associação dos Catadores de Materiais.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00010/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2005.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:
CT Nº 00050/2016 - 15.06.16 - EDVAL DE SOUZA ROLIM FILHO - ME - R\$ 7.200,00

SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de barracas para os pontos de apoio dos moto-táxi no município de Cajazeiras.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2016.

DOTAÇÃO: 02.011 - SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRÂNSITO 26.122.2013.2007 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRÂNSITO 00.0 - RECURSOS ORDINÁRIOS 4490.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito e:
CT Nº 00009/2016 - 15.06.16 - E. ALVES PEQUENO - R\$ 16.500,00

Prefeitura Municipal de Juarez Távora

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016

O Município de Juarez Távora, representado por sua Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, considerando o Interesse da Administração Pública. **Decide:**

REVOGAR: A licitação TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016.

MOTIVAÇÃO: Adequação do Projeto Básico (planilha de especificação).

Juarez Távora - PB, 14/06/2016

SUELLEN DINIZ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Triunfo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PARAÍBA, através do Prefeito Constitucional no uso de suas atribuições, vem por meio desta, notificar a empresa WELOX - CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 10.546.376/0001-50, com endereço a Avenida Frei Damião, nº 47 - Bairro Centro - CEP: 58.908-000 - Poço José de Moura/PB, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Gildelrian Alencar Adelino, CPF: 367.902.808-39 vencedora do Processo de Licitação 004/2014, Tomada de Preços 004/2014, referente à Construção de Quadra Poliesportiva no Município

de Triunfo-PB (Padrão FNDE), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, a retomar os serviços total ora contratado, referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Triunfo - PB, 23 de Maio de 2016

DAMÍSIO MANGUEIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional.

Prefeitura Municipal de Uiraúna

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

PROJETO DE LEI Nº 811/2016.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias gerais do município de Uiraúna para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I - das disposições relativas às receitas municipais;
- II - das disposições relativas aos gastos municipais;
- III - da estrutura e organização do orçamento municipal;
- IV - das diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município;
- V - das disposições relativas à política de pessoal;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 2º Compõem-se as receitas municipais de:

- I - Tributos próprios diretos;
- II - Provenientes das atividades econômicas e de serviços;
- III - Transferências constitucionais, legais e voluntárias;
- IV - empréstimos e financiamentos.

Art. 3º Para estimativa da receita serão considerados os fatores conjunturais, a carga de trabalho para o serviço remunerado e as alterações da legislação tributária.

Art. 4º O município ficará obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive as receitas originárias dos serviços administrativos do Município, por delegação a instituições públicas ou privadas na forma conveniada.

Art. 5º As receitas provenientes de convênios serão estimadas no orçamento do município, com base nas projeções estabelecidas pelo órgão repassador ou de acordo com documentos apresentados que lhe assegurem a liberação dos recursos.

Art. 6º A receita do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, constituída de acordo com a legislação pertinente, será prevista no orçamento, tendo como base de cálculo o número de alunos do município matriculados no exercício anterior e aprovados pelo Ministério da Educação e Desporto, vezes o valor *per capita* do Estado.

CAPÍTULO III

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 7º Os gastos municipais são aqueles destinados à realização das atribuições inerentes aos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 8º Para fixação dos gastos municipais devem ser observados os fatores conjunturais, carga de trabalho, receita do serviço quando este for remunerado e projetado os gastos de pessoal de acordo com a política salarial estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, dentro dos limites e restrições legais.

Art. 9º Os gastos com recursos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, serão fixados no orçamento municipal de acordo com as regras e critérios técnicos estabelecidos no art. 8º "caput", observando-se a legislação específica.

Art. 10. Na fixação e aplicação dos recursos de 25% da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino é defeso despesas com:

- I - distribuição de merenda escolar;
- II - assistência a estudantes;
- III - Pessoal em atividade alheia à manutenção do desenvolvimento do ensino;
- IV - Outras atividades vinculadas ao ensino municipal.

Art. 11. O gestor municipal deverá ser prudente quanto aos gastos do município, aplicando quando necessárias medidas corretivas e apropriadas para evitar desequilíbrio fiscal.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12. Estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017 as Metas e Prioridades da Administração Municipal, conforme demonstrado em que é parte integrante desta lei.

§ 1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2017, definidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

UNITEC

Assistência Técnica Especializada

ODONTOLOGICO



UNITEC SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 10.319.076/0001-38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60019/2016

①

UNITEC

ODONTOLÓGICO
Assistência Técnica Especializada



UNITEC SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ.: 10.319.076/0001-38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

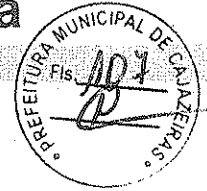
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60019/2016

20



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/07/2016 às 08:09:06 Patrick Nobre da Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 26731/16.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
 Número da Licitação: 60019/2016
 Data de Publicação: 12/05/2016
 Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
 Data de Homologação: 14/06/2016
 Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
 Modalidade: Pregão Presencial
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Valor Estimado: R\$ 29.633,31
 Valor: R\$ 27.300,00
 Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do SUS (96), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 27.300,00
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): UNITEC - SERVICOS LTDA - ME
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.319.076/0001-38
 Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	82720d0d149cdf00a93fb5e8d5b3722f

João Pessoa, 04 de Julho de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/07/2016 às 08:14:53 foi protocolizado o documento sob o N° 36163/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 600442016

Data da Assinatura: 15/06/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 27.300,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratado (Nome): UNITEC - SERVICOS LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 10.319.076/0001-38

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	73ee3c63cdf4b690a8a4e98f9bf898ad

João Pessoa, 04 de Julho de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB